

**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - FADIC**  
**GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ISABELA FALCÃO DE OLIVEIRA MELO**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ÍNDIA HINDU: QUESTÃO DE  
GÊNERO E SEUS DESDOBRAMENTOS**

**RECIFE**

**2017**

**ISABELA FALCÃO DE OLIVEIRA MELO**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ÍNDIA HINDU: QUESTÃO DE  
GÊNERO E SEUS DESDOBRAMENTOS**

Monografia apresentada à Faculdade  
Damas da Instrução Cristã – FADIC, como  
requisito para obtenção de título de  
Bacharel em Relações Internacionais.

**ORIENTADOR:**

Prof. Ricardo Japiassu Simões

**RECIFE**

**2017**

Catálogo na fonte  
Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB-4/2116

M528v Melo, Isabela Falcão de Oliveira.  
A violação dos direitos humanos na Índia Hindu: questão de gênero e seus desdobramentos / Isabela Falcão de Oliveira Melo. – Recife, 2017.  
51 f.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Japiassu Simões.  
Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2017.  
Inclui bibliografia

1. Relações internacionais. 2. Direitos humanos. 3. Violências de gênero. 4. Índia Hindu. 5. Cultura. 6. Gênero. I. Simões, Ricardo Japiassu. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

327 CDU (22. ed.)

FADIC (2018-082)

**ISABELA FALCÃO DE OLIVEIRA MELO**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ÍNDIA HINDU: QUESTÃO DE GÊNERO E SEUS DESDOBRAMENTOS**

Monografia apresentada à Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC, como requisito para obtenção de título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Orientador: Ricardo Japiassu Simões  
**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - FADIC**

---

Profa. Artemis Cardoso Holmes  
**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ - FADIC**

---

Prof. Pedro Gustavo Cavalcanti Soares  
**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC**

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais, por serem meus maiores encorajadores, apoiadores e maiores responsáveis pelo presente momento. E por terem proporcionado toda estrutura necessária para meu desenvolvimento pessoal, profissional e acadêmico.

A minha família: Roberta, Severino Melo, Artur, Maria Amélia e Paulo, por todo apoio psicológico durante os anos de faculdade.

Ao meu esposo, Paulo Roberto Vasconcelos Neto, por me acompanhar durante todo esse percurso acadêmico, me incentivando a alcançar meus sonhos e sem o qual certamente eu não teria conseguido chegar até aqui.

A minha avó, Maria Amélia C. S. Falcão de Oliveira, que é uma mulher de persistência e sempre me encorajou a ser uma mulher forte e guerreira, assim como ela, me dando força e incentivo para seguir.

Ao meu professor, orientador, Ricardo Japiassu, pela confiança, paciência, apoio, sinceridade, ensinamentos e enorme compreensão desde o início até o último dia da graduação em voga.

Aos meus professores, pelos ensinamentos, compreensão, paciência e apoio. Em especial, aos professores Pedro Soares e Artemis Holmes por terem contribuído bastante na minha formação acadêmica e por terem me ajudado desde o início, compartilhando ideias e ensinamentos que despertaram meu interesse sobre o tema abordado nesse trabalho acadêmico.

Aos docentes, convidados, aqui presente e que aceitaram compor a banca examinadora.

A Madhumila Bishnu, pela oportunidade de entrevistá-la e poder compartilhar tais informações e conhecimentos, que enriqueceram esse trabalho acadêmico.

## RESUMO

O presente trabalho busca entender quais as causas da violação dos Direitos Humanos da Mulher indiana, estabelecendo uma relação entre os aspectos políticos, sociais e culturais que permanecem um pouco inalteradas ao longo dos anos. Em detrimento disso, o objetivo dessa análise é abordar os tipos de violências de gênero, a influência cultural, o conceito hindu sobre identidade de gênero e entender quais os impactos tidos sobre as mulheres. No caso da Índia hindu, analisa-se que instituições reivindicam o cumprimento dos Direitos Humanos das Mulheres e as leis, pelo Estado ratificado, dando respaldo a esses direitos. A proposta recorre de uma pesquisa de objetivos exploratório e qualitativos no qual o foco derivou da apresentação de reflexões sobre a realidade do país. Dessa forma concluímos com a demonstração de que os mecanismos para proteção das mulheres continuam falhos, visto que, o nível de violência no país ocorre de maneira crescente. Assim, busca-se um melhoramento no sistema nacional no combate em prol das mulheres.

**Palavras chave:** Direitos Humanos. Violências de gênero. Índia hindu. Cultura. Gênero.

## **ABSTRACT**

This work intends to comprehend the causes of the violations of Women's Human Rights in India, making a relation between political, social and cultural aspects, which have remained unchanged over the years. The purpose of this analysis is to address the types of gender violence, the culture influences, the Hindu concept of gender identity and understand how this concepts impacts on women lives. The Hindu society, analyzes which institutions refer to the fulfillment of the Women's Human Rights and their laws, ratified by the state, giving support to these rights. The research has an exploratory and qualitative objective, in which, the main course of this presentation it is a reflection on the reality of the country. Seen that this, we conclude with a demonstration that the mechanisms for the protection of women remain flawed, since, the level of violence in the country occurs to increase. Thus, an improvement in the national system, fighting for women rights is sought.

**Key words:** Human Rights. Gender violence. India hindu. Culture. Gender.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>1.</b>	
<b>CAPÍTULO I. A MULHER NA ÍNDIA MODERNA: A INFLUÊNCIA CULTURAL SOBRE O CONTEXTO DE GÊNERO E SUAS LEIS ESTATAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>2.</b>	
<b>CAPÍTULO II. TIPOS DE VIOLÊNCIAS: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER HINDU .....</b>	<b>28</b>
<b>3.</b>	
<b>CAPÍTULO III. A ÍNDIA: CONTEXTUALIZANDO A SITUAÇÃO ATUAL DAS MULHERES HINDUS .....</b>	<b>37</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>47</b>
<b>BIBLIOGRAFIA CONSULTADA .....</b>	<b>50</b>

## INTRODUÇÃO

A violação dos Direitos Humanos na Índia hindu ocorre de maneira constante e acaba sendo aceita, muitas vezes, de forma comum pela sociedade indiana. Neste texto, daremos destaque à violação contra os direitos das mulheres indianas, que ocorre com bastante frequência, devido, principalmente, a questão de gênero relacionado a aspectos culturais, os quais são bastante relevantes para os Hindus. Este fenômeno violento se torna cada vez mais evidente na sociedade indiana, porém são atos contestados por grande parte da população, principalmente as mulheres, pois estas são as principais vítimas de agressões.

A existência da violência contra as mulheres como um fenômeno generalizado ocorre devido a sua prática contínua na sociedade, tendo em vista os fortes indicadores que mostram a ausência do governo atuando sobre as leis de regulamentação dos Direitos Humanos das Mulheres hindus. Constata-se que o perigo à vida das mulheres e violação dos seus direitos, o qual empobrece a estrutura de famílias e comunidades, consome os recursos dos governos e entrava o desenvolvimento econômico.

A violência contra as mulheres pode ser assumida de diferentes formas, sendo ela física, sexual, psicológica, emocional ou econômica. A forma de violência mais comum sofrida pelas mulheres hindus é a violência física ou sexual, infligida por um parceiro íntimo, parentes ou até mesmo homens da sociedade. Estudos da OMS<sup>1</sup> sobre a violência física exercida por um parceiro íntimo, realizado em 10 países, concluiu que as taxas de violência física por parte destes variam entre 13 e 61%, enquanto as taxas de violência sexual cometida por um parceiro íntimo alcança o índice de 59%. Na Índia, uma mulher é estuprada a cada 22 minutos, e poucas encontram justiça.<sup>2</sup> Globalmente, sete em cada 10 mulheres serão abusadas física ou sexualmente em sua vida. Devido a estes indicadores, o temor à vida e a insegurança ainda persiste. Mesmo em um mundo extremamente globalizado casos de violações aos Direitos Humanos tendem a se estender.

A Índia é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o pior país para uma mulher viver, no grupo das vinte nações mais ricas do mundo. Em 2012, foram registrados aproximadamente 244.270 casos de violência contra a mulher, entre estas se

---

<sup>1</sup> Sigla: Organização Mundial da Saúde (OMS)

<sup>2</sup> Disponível: <https://www.unric.org/pt/mulheres/6784>

destacam tentativas de abuso, agressões e assassinatos. Estudos feitos pela ONU estima que a Índia tem umas das maiores taxas de infanticídio do mundo e a maioria dos recém-nascidos assassinados pós-parto é do sexo feminino. Outros dados levantados pela organização (ONU) constataram que, cerca de 100.000 mulheres são mortas por queimaduras a cada ano, as quais, respectivamente, são de famílias que não conseguiram pagar os dotes matrimoniais prometidos e, em represália, ao não cumprimento do acordo a família do noivo ameaça as mulheres e sua família, além de incentivar agressões as mesmas. Apesar dos números alarmantes, muitas vítimas evitam recorrer às autoridades principalmente em casos de abuso sexual. As mulheres indianas sofrem por medo de represálias da sociedade e até da própria família, pois perante esta cultura, as mulheres equiparam-se a seres inferiores em relação aos homens.

Em 2013, o governo indiano estimou que cerca de 30 mil denúncias de crimes contra mulheres foram anunciados, sendo a estatística de violações cerca de 25% ano em toda a Índia.<sup>3</sup> Estas advindas da impunidade masculina. Os ataques cometidos contra as mulheres, crianças e adolescentes do sexo feminino, ocorrem tanto em casa como em ambientes públicos, não sendo respeitados seus direitos. Tem-se com argumento o fato de que as mulheres são consideradas inferiores, submissas e indefesas perante os homens. Mesmo sendo, em alguns casos, mulheres solteiras, quando violentadas, estas são obrigadas a se casarem com os seus agressores, como meio de reparação pelo dano causado e para restituir sua honra, que de outra forma, perderiam para sempre. Essa decisão é tomada pela família, principalmente as mais religiosas, não sendo levado em consideração diferenças de classe, crenças ou casta, para estas situações.

O Conselho de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), busca de forma constante o cumprimento das reivindicações feitas pela Comissão de Verma, que foi instituída após a violação sofrida por uma estudante de 23 anos em Nova Délhi.<sup>4</sup> Assim como, as leis, projetos de leis e o Código Penal servem como norte para as ações e tomadas de decisões do governo e de instituições perante a sociedade, assunto esse que será abordado mais detalhadamente no decorrer do texto. Nestes regulamentos constam formas de combater

---

<sup>3</sup> Disponível: [www.bbc.com/news/world-asia-india-29708612](http://www.bbc.com/news/world-asia-india-29708612)

<sup>4</sup> Disponível: <https://oglobo.globo.com/mundo/comissao-propoe-mais-rigor-contra-violencia-sexual-na-india-7385041>

a violência contra as mulheres hindus, levando-se em consideração também os preceitos das Nações Unidas.<sup>5</sup>

A Comissão de Verma, formulada por Jagdish Sharan Verma, tem como base de seus estudos os casos de violações mais recentes e de maior frequência que ocorrem na Índia. Este relatório, que se originou a partir do caso de estupro ocorrido no final de 2012, provocou total rebelião e protestos em todo o Estado indiano, sendo reestabelecidas leis que trazem penas mais duras para crimes contra mulheres, principalmente crimes sexuais.<sup>6</sup> O relatório recomenda uma série de mudanças de longo alcance, incluindo punição para o estupro conjugal, estupro doméstico e estupros em relações do mesmo sexo, requerendo que policiais registrem todos os casos de estupros relatados e garantam que aqueles que não conseguirem o registro enfrentem sérias consequências sobre seus atos. Medidas como a redução da idade para jovens delinquentes, penas mais pesadas que variem entre 7 anos à prisão perpétua, serve como incentivo ao respeito mais abrangente às mulheres.<sup>7</sup>

Mesmo a Índia sendo considerada uma das maiores economias e democracias do planeta<sup>8</sup>, o Estado indiano encontra-se em um contexto bastante arcaico, sobretudo quando falamos de medidas para servirem de suporte às mulheres e para combater os crimes sexuais cometidos constantemente. Iniciativas como, proibir cortinas nas janelas dos ônibus e aumentar o número de policiais mulheres, foram anunciadas somente depois do estupro coletivo em Nova Délhi.<sup>9</sup> Conforme mencionado, o caso do estupro da indiana Jyoti Singh, em dezembro de 2012, repercutiu em toda a Índia e modificou o sistema de leis do país. O problema da discriminação e da violência exige cada vez mais atenção, pois vemos que as mulheres hindus vêm ocupando espaço no cenário global. De certa forma, isso implica no aumento dos índices de hostilidades já cometidos, devido ao fato de que antes, as mulheres eram vistas apenas como do lar. Agora, elas se encontram em toda parte, são vistas com mais frequência nos espaços públicos, assim propiciando a ocorrência de crimes contra os direitos humanos em maior esfera.

---

<sup>5</sup> Disponível: <https://nacoesunidas.org/relatório-da-india-e-base-inovadora-para-combater-violencia-contra-mulher-avalia-onu/>

<sup>6</sup> Disponível: <https://oglobo.globo.com/mundo/comissao-propoe-mais-rigor-contra-violencia-sexual-na-india-7385041>

<sup>7</sup> Disponível: <https://nacoesunidas.org/relatorio-da-india-e-base-inovadora-para-combater-violencia-contra-mulher-avalia-onu/amp/>

<sup>8</sup> Disponível: [veja.abril.com.br/mundo/por-que-acontecem-tantos-estupros-na-india/](http://veja.abril.com.br/mundo/por-que-acontecem-tantos-estupros-na-india/)

<sup>9</sup> Disponível: [veja.abril.com.br/mundo/por-que-acontecem-tantos-estupros-na-india/](http://veja.abril.com.br/mundo/por-que-acontecem-tantos-estupros-na-india/)

As violações domésticas recorrentes acontecem além das mulheres indianas. Turistas são vítimas - porém menos frequentes - de agressões e abusos sexuais, sendo também exposta a forte crítica sobre inferioridade e diferença de gênero.<sup>10</sup> Assim, como fora demonstrado, o estado crítico no qual se encontra a estrutura organizacional do Estado indiano em relação à indevida aplicabilidade dos Direitos Humanos, faz com que os indivíduos não recebam os mesmos tratamentos perante os fatos ocorridos, prevalecendo a superioridade do gênero masculino diante do contexto jurídico, econômico e social.

Desse modo, tem-se como objetivo principal da pesquisa entender: “Até que ponto a questão de gênero e seus desdobramentos afetam a violação dos Direitos Humanos na Índia”? Analisando com base nesse contexto, a influência cultural, os tipos de violações sofridos pelas mulheres hindus e as mudanças nas leis decorrentes dos fatores expostos. Faz-se necessário abordar maneiras eficazes para viabilizar redução da violência contra as mulheres na Índia Hindu. É essencial, entender a necessidade da aplicação dos Direitos Humanos internacional e o modo pelo qual este é estabelecido atualmente na sociedade, abordando pontos que podem vir a ser melhorados.

Diante do mundo em constante desenvolvimento, será que o simples fato da “cultura indiana” justifica as atitudes, hostilidades e abusos cometidos contra as mulheres no Estado? Acredita-se que em pleno século XXI os Direitos Humanos devem ser iguais em todas as partes do mundo, independente de cor, raça, religião e sexo.

Mahatma Gandhi (1869-1948), ficou conhecido como um dos maiores defensores dos direitos humanos e líder político e espiritual do século XX. Enquanto liderava campanhas em nível nacional para mitigar a pobreza, expandir os direitos das mulheres, criar harmonia religiosa e étnica, buscavam-se meios em como eliminar as injustiças do sistema de castas, pois não podia deixar toda essa ideologia se dispersar. Esses direitos devem ser mantidos e quando necessário restaurados, sofrer readequações devido aos aspectos de modernização e globalização recorrentes no mundo. É de suma importância estabelecer uma igualdade de gênero substantiva e específica, onde se possa concretizar leis não discriminatórias. É o essencial para manter um equilíbrio socioeconômico dentro do Estado.

Pesquisadores como Amartya Sen (1999), Spivack, G. C. (1942), entre outros autores, têm apresentado trabalhos bastante significativos. Eles nos ajudam a entender o

---

<sup>10</sup> Disponível: <https://veja.abril.com.br/mundo/por-que-acontecem-tantos-estrapos-na-india/>

funcionamento de como deveria ser o suposto comportamento dos indivíduos indianos perante as inovações decorrentes da globalização que margeiam a Índia. Porém, possui dificuldade de se inserir no contexto governamental do Estado. Segundo Amartya Sen, em seu livro *Desenvolvimento como Liberdade*: “O que as pessoas conseguem realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e o incentivo, além do aperfeiçoamento de iniciativas” (SEN, 2010, pág. 18).

Referente a isso, Sen acredita que o comportamento do indivíduo influencia diretamente a aplicação do direito de liberdade. Relacionando os Direitos Humanos das Mulheres Indianas com os “crimes” de violência cometidos, subentende-se que é de culpa somente e exclusivamente da mulher os atos de discriminações por elas vivenciados, enquanto que os homens são suavemente punidos pelos seus erros. Esses aspectos refletem a inferioridade das mulheres, onde é visível que a falta de uma boa governança é a causa óbvia da insegurança em que vivem, pelo simples fato de que leis para punir os autores de crimes existem, porém não são aplicadas corretamente.

Esse descumprimento das leis e a sua fraca aplicação reflete contradizendo o que a Índia diz ser, um país livre. Assim, Sen acredita que esse funcionamento deveria ser como via de mão dupla, onde o governo ajusta e qualifica o Estado no cumprimento de normas e na aceitação de igualdade do indivíduo e a população indiana compreende e se estrutura a nova modalidade de vida. Desta forma, o autor, diz que “mediante a liberdade de participar da escolha social e da tomada de decisões públicas que impelem o progresso dessas oportunidades” (SEN, 2010, pág.18). Então, se governo e sociedade trabalhassem juntos os resultados seriam mais produtivos, podendo ampliar ainda mais sua própria liberdade. As liberdades denominadas como “instrumentais” por Sen: liberdades políticas, econômicas, sociais, garantias de transparência e segurança protetora; tem a capacidade de ligarem-se umas às outras contribuindo com o aumento e o fortalecimento da liberdade humana de modo geral.

A teórica G. C. Spivak, em seu livro, “Pode o Subalterno falar?”, primeiramente nomeado como “Poder, desejo e Interesse”, ressalva a questão da mulher subalterna na Índia, a qual não possui seus direitos atribuídos perante a sociedade adequadamente. Assim, Spivak cita a questão da violência epistêmica que ocorre contra a população hindu. Quando as classes subalternas aplicam-se as questões de posição de classes, deste modo, o sujeito subalterno na

definição de Spivak é aquele pertencente “às camadas mais baixas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrato social dominante” (SPIVAK, G. C. - p.12).

Assim, a discriminação do gênero feminino na Índia destaca ainda mais a sua inferioridade da mulher. “A mulher como subalterna, não pode falar e quando tenta não encontra os meios para se fazer ouvir” (SPIVAK, G. C. - p.15). O autor repassa um caráter transdisciplinar à sua obra ao abordar temas de cunho filosófico, literário, histórico e cultural, embasadas nas ideias de Foucault, Deleuze, Derrida entre outros.

Desta forma vemos que fica bastante relevante a questão de que a política e a constituição governamental o Estado indiano, ao invés de proteger os direitos das mulheres hindus acabam expondo-as mais. Elas, conseqüentemente, são expostas a marginalidade por falha do sistema, não permitindo que o direito de voz às mulheres, pelo forte peso cultural que a sociedade carrega como fardo.

A metodologia utilizada neste trabalho é a pesquisa de caráter exploratório e teve como objetivo familiarizar o fenômeno que está sendo estudado, para que possa ser compreendido melhor e com maior precisão, as constatações feitas posteriormente em um determinado fenômeno.

Desta forma, se é facilitado o aprimoramento de ideias, com base no quadro das mulheres indianas no século XXI, que ainda são consideradas submissas aos homens, não obtendo muito direito de voz na justiça. Assim como, sofrem da opressão e do medo dos seus fundamentos culturais, que a Índia vem se libertando desses preceitos de forma gradativa, porém parcialmente bem sucedida.

A análise qualitativa foi escolhida por ter mais aprofundamento do tema de pesquisa, preocupando em como será compreendida pelas pessoas. Esse tipo de análise trabalha com variantes como significados, valores, crenças e atitudes, os quais são determinantes para o embasamento do projeto. Por se tratar principalmente de um choque de cultura, opondo-se contra as leis internacionais dos Direitos Humanos, que deveria ser regente em todos os Estados. O método qualitativo corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos aos quais as mulheres indianas estão sendo submetidas.

Portanto, ambos ajudam na construção do escopo do projeto. Visa-se à descoberta de novos preceitos, qualificando o grau de importância de diversos acontecimentos e contextos de valores culturais para a população indiana. Desta forma, deve ser levado em consideração todas as determinantes que possam vir a proporcionar uma melhoria na aplicação dos Direitos Humanos na Índia hindu, sendo um exemplo desta o direito da mulher como indivíduo igualitário dentro do Estado.

Desta forma, a ONU e demais instituições de Direitos Humanos, passam a trabalhar juntas por uma causa justa. Assim, debater sobre medidas de penalização a serem aplicadas, meios de atuação para redução dos ataques e proporcionar a ideia de uma Índia mais justa é indispensável para a construção de uma Índia moderna quanto a igualdade de gênero. A ideia de “nova mulher” trabalhada no decorrer do texto, especifica a importância das mulheres deixarem de ser tratadas como secundárias e os Estados fornecerem as proteções devidas.

O processo de revitalização das leis dos Direitos Humanos de terceira geração [...] em função das mulheres solicita que os Estados tenham deveres e compromissos. No caso da Índia, o governo deve enfrentar e prevenir qualquer ato de violência de acordo com os instrumentos de direito internacional e políticos. Contudo, a persistência da violência contra as mulheres em todo o mundo é uma prova de que os Estados não vêm cumprindo esses deveres, ou sua forma de punição não está sendo tão eficaz. É imprescindível assegurar que os autores sejam responsabilizados pelos seus atos e que haja ação imediata por parte dos governos quando houver o descumprimento da lei.

[...] Direitos Humanos de terceira geração, um produto final do século XX, especificam direitos para grupos. Entre os grupos que têm direitos figuram minorias étnicas ou nativas existentes dentro de uma instituição política ou grupos designados como especiais, como mulheres ou crianças. Alguns teóricos até mesmo acrescentaram direitos de grupos à lista dos direitos humanos dos indivíduos: o direito a um ambiente seguro, o direito à paz e à segurança humana, o direito de viver em uma democracia. (Princípios de Relações Internacionais, KAREN A. MINGST pág. 293).

Desse modo, para combater as impunidades e prevenir a violência, o Estado indiano devem promover a igualdade de gênero e proteger os Direitos Humanos das mulheres, exercer a liderança para acabar com os casos de violência, agressões, abusos sexuais e atos discriminatórios, reforçando a base de conhecimentos e os dados disponíveis. Portanto, não é

simplesmente reformular uma lei, é expô-la a todos que possuem o direito, passando a entender a nova formulação do Estado.

## **CAPÍTULO I. A MULHER NA ÍNDIA MODERNA: A INFLUÊNCIA CULTURAL SOBRE O CONTEXTO DE GÊNERO E SUAS LEIS ESTATAIS**

Nos primórdios do século XIX, as mulheres indianas eram marcadas pela sua falta de posição perante a sociedade. Como subalternas, eram submissas a uma sociedade extremamente machista e a um padrão de vida ao qual foram ensinadas, por suas famílias, a seguirem. Para a sociedade indiana, que passou por um processo de colonização, têm-se inserido no contexto político e social a ideia de colonizador e colonizado, que por meio desta aprofundou a discrepância entre os sexos, tornando-se mais acentuado a desigualdade de gênero. Com a chegada dos europeus, novas leis e padrões socioculturais começaram a ser implementados na Índia, estabelecendo um novo parâmetro referente aos preceitos que se tinham sobre o direito das mulheres e suas capacidades. As mulheres subalternas são a representação dos colonizados, não possuem voz ativa, ou seja, não possuem autorrepresentatividade, porém, através de intelectuais constroem tal identidade. Devido o Estado ter sofrido fortes influências britânicas, a recente história da Índia moderna retrata o posicionamento da mulher nesta época, onde os impactos da colonização são sentidos até os dias atuais, sendo mediante esse cenário que passou a surgir na Índia essa desigualdade exacerbada, entre castas, classes sociais e gênero <sup>11</sup>.

Durante a reforma no século XIX, o reformista Rammohun Roy's (1772 – 1833) foi reconhecido como “Pai da Índia Moderna” e “Campeão dos Direitos das Mulheres”, que fazia a ressalva sobre as reformas sociais impostas pelos britânicos. Estas eram questões de extrema relevância, onde retratava o casamento infantil, viuvez, a poligamia e a proibição da educação para as mulheres. Estes direitos eram mascarados e desta forma desvalorizava a ocupação e o valor da mulher para a sociedade, e o seu bem-estar. As leis britânicas obtiveram grande relevância para esse contexto social, tendo aspectos positivos e principalmente negativos, tendo em vista que toda colonização pela visão do colonizado possui impactos negativos para toda a sociedade. Os britânicos expuseram de forma nítida esses aspectos, pois a colonização teve com interesse primordial um cunho comercial, onde introduzi-o um novo viés de ações e relações entre os indivíduos, que tornou a influência britânica tão marcante devido ao estabelecimento de ideais humanitaristas, utilitaristas, sociais e nacionalistas que influenciou a contestação do status da mulher indiana<sup>12</sup>. Dar-se como exemplo, em seu aspecto positivo, a

---

<sup>11</sup> Political Thinkers of Modern India: Página 24

<sup>12</sup> Political Thinkers of Modern India: Capítulo 2, páginas 19 - 27

negação a prática do “*Sati*” onde as viúvas eram cremadas vivas junto aos seus maridos, tendo esse ato como brutal visto pelos britânicos e a nova construção social que se instalava.

Em seus aspectos negativos, o colonizador impõe condições e restrições aos colonizados. Assim, a população indiana mediante sua colonização, passa a ser considerada composta de indivíduos sem qualidades, onde são tirados dos colonizados a sua condição de governar, impossibilitados de atuar e de seu “poder”. A colonização britânica trouxe consigo uma despersonalização dos indianos, devido à ideia de coletivização imposta. O colonizado é forçado a aderir à colonização, sendo forçados a acreditarem em sua posição de inferioridade, onde esse indivíduo subalterno, colonizado, é visto como um mero imitador do colonizador, produzindo e reproduzindo imagens de si mesmo baseando-se nos valores culturais e sociais da cultura dominante. Dessa forma, é possível contemplar a construção e desconstrução da identidade do indivíduo indiano, prezando por aspectos culturais e étnicos relevantes para a constituição e análise de seu real direito quanto indivíduo.

O conceito de Direitos Humanos é constituído por três vertentes, sendo elas o individualismo, tendo o indivíduo como unidade básica da sociedade; o direito, determinando o princípio básico da sociedade; e, por fim, o legalismo, que significa o primeiro método de assegurar esses direitos através de recurso para uma lei formal, onde o direito é julgado e ajustado de acordo com as adversidades e administração. Retratando esse conceito para entendermos melhor os Direitos Humanos das Mulheres e tendo em vista que cada indivíduo é visto como igual, tem-se como objetivo principal não permitir que as mulheres se “escondam” à sombra de seus maridos. Os direitos devem ser vistos como ferramentas para cada indivíduo manter sua dignidade e valor, sendo respeitados e tratados de maneira que possuam controle sobre os seus direitos perante a sociedade. A lei é o principal modo de realização e reforça os Direitos Humanos das Mulheres.<sup>13</sup>

A filosofia hinduísta não adere a esses três pilares que constituem a fundamentação dos Direitos Humanos. Na Índia hindu a organização da sociedade pode ser discernida pelo coletivismo, onde a família é o grupo fundamental da sociedade. As normas são a base primária para assegurar a existência humana na sociedade e a reconciliação e o arrendimento são métodos primários para lidar com as violações das normas.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> Women’s Human Rights and Dowry in India (JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Pág. 87 e 88.

<sup>14</sup> Universal Declaration of Human Rights (Art. 16, §3) & Women’s Human Rights and Dowry in India (JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Página 89.

Mediante as divergentes formas de pensar, os defensores da universalidade dos Direitos Humanos defendem esses direitos e os mecanismos associados, como a industrialização, modernização e o capitalismo, tido como resultado de uma evolução cultural. Embora as condições atuais tenha modificado o contexto do cenário em que vivemos, para a Índia hindu as crenças básicas de um sistema clássico são de extrema importância para o estabelecimento de uma harmonia mútua entre indivíduo e sociedade, onde a teoria do *Karma* se faz predominante por grande influência.<sup>15</sup>

O Karma, para o hinduísmo, equivale a lei de que “para toda ação existe uma reação de força equivalente em sentido contrário”. No entanto, está relacionada a ação e suas consequências. A teoria do Karma é aquela que ajusta o efeito a sua causa, ou seja, todo bem ou mal que tenhamos feito numa vida, virá trazer-nos consequências boas ou más para esta vida ou próximas existenciais. Os hindus acreditavam que seria uma forma de “justiça celestial”.

A reforma política e social que a Índia sofreu durante a colonização britânica e após o fim desta, ainda mantendo suas características e ideias, prosseguiu com o processo de modernização. O Estado indiano ficou considerado como um país estagnado, e não em desenvolvimento. O simples fato de que enquanto todos os outros países considerados desenvolvidos tecnologicamente e socialmente aceitavam as leis dos Direitos Humanos, a Índia hindu mostra-se não adepta a alguns valores devido a fatores culturais e aos aspectos coloniais passados, porém ainda presente no contexto social. Um Estado cujas leis versa: “A Declaração Universal dos Direitos dos Homens” e que tem como ideal comum a ser atingido por todos os povos e nações, promover o respeito aos direitos e a liberdade humana. Enfatiza que, perante a lei, todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direito, mas a Índia persiste em possuir barreiras religiosas e estruturas sociais de difícil dissolução em seu cenário de relações internacionais.

Um estranho paradoxo rodeia o discurso de universalidade dos Direitos Humanos. É notável o favorecimento das leis em relação às mulheres, mas ao mesmo tempo é a área dos direitos das mulheres que enfrenta uma maior resistência para sua aplicabilidade, sendo evidente a influência das diferenças socioculturais dentre Estados. Essa argumentação foca nos Direitos Humanos das Mulheres hindus, com referência específica na violação das leis por meio das práticas recorrentes de violências domésticas. Esse antagonismo comprovado

---

<sup>15</sup> Women’s Human Rights and Dowry in India (JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Pág. 95 e 96

inexistente entre o universalismo e o relativismo cultural, possibilita ao menos uma aceitação mínima de um discurso global sobre os Direitos Humanos, aplicando esse conceito dos direitos para proteção da cultura e proteção contra aspectos culturais.<sup>16</sup>

Com toda a estrutura reformista voltada para as mulheres, autores como Ishwar Chandra Vidyasagar, decidiram lutar pelo ré-casamento de mulheres viúvas, sendo a lei promissória decretada em 1856. Este é outro fator bastante pertinente referente aos Direitos Humanos das mulheres indianas, onde a questão de gênero era divergente naquele tempo, sendo inaceitável para as mulheres viúvas casarem-se novamente, além dessas ideias não serem bem contempladas pela sociedade e nem pelo governo.<sup>17</sup>

Um dos pontos bastante citado por autores indianos reformistas, nesta época, era a permissão de casamento para viúvas e o acesso à educação feminina. Propunha-se a estas mulheres uma melhor qualidade de vida e maior entendimento do mecanismo social, nacional e internacional em que viviam. Dava-se oportunidade às mesmas de tomarem decisões e saírem do âmbito doméstico ao qual são estipuladas e educadas a se estabelecerem ao longo de suas vidas.<sup>18</sup> Além Vidyasagar, estudiosos como Virasalingam apropriavam-se das ideias reformistas da época e tinha como ponto chave do seu programa de reforma social, a liberdade de casamento das viúvas e o direito das mulheres a educação, onde obteve um impacto mais significativo.

Em 1874, Virasalingam inaugurou a sua primeira escola para meninas, embasada na sua teoria referente à organização social e para a reforma social, fazendo com que estas mulheres estivessem preparadas para uma Índia mais moderna. Com quebra total de paradigmas, em 1879 foi celebrado primeiro casamento de uma viúva sendo um forte marco para a sociedade, que se mostrou bastante relutante, pois passava por cima de todos os preceitos religiosos. Em 1891, criou-se a primeira Associação de Casamento para Viúvas.<sup>19</sup>

Durante o século XIX, a vida das mulheres indianas começou a mudar, devido ao conceito de “esposa perfeita”, que passou a se modificar. Primeiramente, houve modificações ao que equivale em atividades adequadas para mulheres exercerem, sendo determinadas de acordo com sua faixa etária. Em segundo lugar, a tomada de liberdade de ação feminina e

---

<sup>16</sup> Women’s Human Rights and Dowry in India ( JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Página 96

<sup>17</sup> Social Science; History 8. Reforms in Indian Society, Cap. 10, páginas 56 - 59

<sup>18</sup> Remarriage Act of 1856.

<sup>19</sup> Encyclopaedia of Gender Equality Through Women Empowerment (MAJUMDAR, Maya – 2005) – Cap. 2, Páginas 65 – 69.

expressão de suas vontades, impactaram suas vidas sociais. Já a terceira modificação, obteve-se com o crescimento do individualismo.

Devido a colonização britânica para o desenvolvimento da Índia moderna, teve como consequência mudanças constantes no padrão de vida da população indiana, pois não afetava somente as mulheres. No final do século XIX, já se obtinha um percentual relevante de mulheres que foram educadas, articuladas, tecnologicamente modernizadas e envolvidas de forma crescente em atividades públicas, deixando o campo de ser somente trabalho feminino, tornando seus afazeres para todos, sendo a questão de gênero indiferente. Porém, esse acesso a educação e um melhor padrão social ainda era restrito, expondo assim a condição de desigualdade existente.

Com o aumento da globalização, o trabalho deixou de ser meramente doméstico, mudando, conseqüentemente, todo esse padrão educacional posteriormente existente, assim concomitantemente modificou questões religiosas e a visão social. As “mulheres modernas” eram consideradas aquelas que faziam parte do novo padrão estrutural da Índia, que participavam de uma luta constante para a modificação de diferenças de gêneros em prol da igualdade social. De acordo com a autora Spivak, os intelectuais também possuem papel importante na construção desses novos conceitos, abrindo espaço para que os subalternos possam falar, assim como também possam ser ouvidos. As mulheres devem achar meios de serem ouvidas e de se autorrepresentarem perante a sociedade, estabelecendo uma modificação do paradigma existente. É buscar sair da ideia de sujeito mulher destacada por Spivak em suas pesquisas, onde retrata um ser ainda mais inferior que o sujeito subalterno masculino. Uma vez que além de se submeter ao colonizador ainda deve obediência ao pai ou ao marido, se submetendo também ao sistema patriarcal, caracteriza-se como subalterna do subalterno. Sendo assim, a mulher indiana subalterna encontra-se em profunda inferioridade e obscuridade.

Com o aumento da liberdade e do papel da mulher no setor público, houve também uma alteração na estrutura familiar. A função das esposas, dos filhos e familiares, sofreram mudanças consideráveis em suas atitudes e expectativas. Algumas dessas mudanças, indesejadas por muitos, certamente pelo fato de sobrecair sobre a liberdade da mulher, tem como prioridade ajustar os interesses entre homens e mulheres, família e sociedade. Uma vez

decidido dar prioridade às necessidades básicas de sobrevivência, toda estrutura social começa a se mexer e modificar-se.<sup>20</sup>

Ao observar a visão dos homens indianos que vivenciaram essa era de modernização, alguns possuem conceitos diferenciados. Estes acreditam que as mulheres devem ser propriamente educadas, pais que se preocupam com o futuro de suas filhas e as educam, primeiramente, em casa e, em seguida, as colocam em escolas para meninas. Também é levado em consideração a necessidade da mulher atingir sua maturidade e maior idade para se casarem, pondo fim nos casamentos infantis e arrançados. Além de todas essas mudanças significativas em o que as mulheres podem ou não fazer na esfera privada e pública, a modernização da Índia, atêm-se, somente a um princípio, este é, eliminar a discriminação de gênero existente.

A influência da educação para a formação das “novas mulheres”, fez com que as mesmas possuíssem interesses que vão além dos seus afazeres domésticos. Foi quando na Índia mulheres de famílias distintas começaram a se comunicar. Para dar seguimento a esta modernização após a Independência indiana (1947) organizações nacionais que defendiam os direitos das mulheres indianas foram se estabelecendo progressivamente, servindo como intermédio entre as mulheres e o Estado. Estas organizações tinha o propósito de juntar as mulheres para discutir seus problemas em busca de uma solução, mesmo que esta de certa forma não seja acatada facilmente pela sociedade. A não aceitação por completo à implementação dos Direitos Humanos das Mulheres Indianas, pode ser citado como uma forma de ônus e status para as famílias, as quais são as principais influenciadoras, de uma cultura onde a mulher se torna submissa desde a infância e o homem revela-se como ser superior.

It is not by ‘subordinating’ anybody’s interest to the other individual or the group, but by the voluntary balancing of freedom and responsibilities by each individual with understanding of one’s social, economic and cultural circumstances that there can be a possibility of the much required harmony within society.<sup>21</sup> (JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003)

---

<sup>20</sup> Women’s Human Rights and Dowry in India ( JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Página 99

<sup>21</sup> Tradução livre: Não é "subordinar" o interesse de ninguém ao outro indivíduo ou ao grupo, mas pelo equilíbrio voluntário de liberdade e responsabilidades por cada indivíduo com a compreensão de suas circunstâncias sociais, econômicas e culturais, podendo haver uma possibilidade de requere a uma harmonia necessária dentro da sociedade.

Durante a II Guerra Mundial, estas organizações que versam os direitos das mulheres, atingiram a maturidade suficiente para responder aos casos nacionais e internacionais de infração dos mesmos. O que sempre precisa ser mantido nestas organizações é o ideal de realizar mudanças na realidade social indiana de forma efetiva e não temporal.

No ano de 1970, A Organização das Nações Unidas (ONU), focou a atenção mundial no status da mulher. A ONU, na Índia, foi uma forte organização internacional altamente atuante nas situações sociais decorrentes no país até os dias atuais. Em 2008, a Secretária Geral da ONU lançou a campanha *UNITE to End Violence against Women* (Unidos para acabar com a violência contra mulher), com o intuito de mobilizar indivíduos e comunidades.<sup>22</sup>

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, reafirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” e que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião... ou qualquer outra condição.” (<https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>)

As condições de agente da mulher para a mudança social, neste contexto, é bastante relevante, onde reivindicam o bem-estar da mulher como preceitos primordiais, sendo voltada a condição de livre agente da mulher e obtendo desta forma um tratamento mais justo. As mulheres, em certo ponto, passam a ser vistas pela sociedade como agentes ativos de mudança, promotoras dinâmicas de transformações do quadro social. Desta forma é essencial a quebra de paradigmas, os Direitos Humanos devem ser efetivamente aplicados para que as mulheres não mais necessitem restringir seu individualismo agindo de forma padrão estabelecido para que não seja excluída nem taxada em sua sociedade.

Devido ao fato das mulheres serem frequentemente oprimidas pela sua desvalorização, estas acabam omitindo seu papel importante na condição de agente, passando por cima do que se entende como qualidade de vida. A desigualdade de gênero ainda é um ponto relevante, e atualmente retrata um fato pelo qual pode ser desfeita toda sistematização das leis. Observamos que os ideais feministas vem inserindo-se nesse contexto, dando enfoque a “nova mulher” indiana e fomenta a ideia de que as mulheres devem ser estimuladas a sair de casa. As variáveis que influenciam este comportamento é a busca de individualismo desta, para obter renda independente, obter emprego público, ter direitos e prioridades, ser alfabetizada e

---

<sup>22</sup> Disponível: <https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>

participar de forma ativa nas decisões internas (no âmbito familiar) e externas (no meio em que vivem). Dessa forma, todos os pontos a cima citados, são de extrema importância para contribuir de maneira positiva no fortalecimento e na voz ativa das mulheres, por meio de fortalecimento e ganho de poder, encorajando-as a buscar seus ideais de melhora do bem-estar particular.<sup>23</sup>

O feminismo baseado no positivismo liberal busca estender as mulheres os direitos garantidos aos homens. Entretanto, a maior parte do poder de fogo das perspectivas feministas de Relações Internacionais vem do projeto pós-positivista, incluindo aí as visões associadas ao Construtivismo, Teoria Crítica e Pós-Modernismo. A perspectiva pós-positivista busca fugir da ideia de que as relações internacionais seriam pacíficas se as mulheres dirigissem os Estados. Trata-se de ir mais a fundo para entender como o universo patriarcal constrói discursos e práticas violentas nas relações entre os Estados e dentro deles.<sup>24</sup>

Portanto, uma das primeiras tarefas do feminismo é expor a exclusão das mulheres do discurso teórico das Relações Internacionais<sup>25</sup>. É importante reconhecer as diferentes situações de violações, opressão e constrangimentos vivenciadas pelas mulheres, não aceitando discursos machistas e sim um que represente ambos os sexos, abrindo novas perspectivas para as Relações Internacionais e uma melhor aplicabilidade dos Direitos Humanos, demonstrando seu papel nas transformações sociais.

O feminismo, tendo como parâmetro a ideia de segurança internacional questiona não somente a relação entre os Estados, mas também a falta de atenção aos indivíduos que são vítimas de violências e toda filosofia patriarcal por trás desses acontecimentos. Pode-se exemplificar o caso das mulheres, como vítimas de estupro (violência direta) e de exploração econômica e psicológicas (violência estrutural), sendo muitas vezes impedidas de tomarem decisões sobre si próprias, tornando-as dependentes dos aspectos culturais e da imposição masculina que estão presentes em suas vidas diariamente.

Fazendo uma comparação da Índia com demais Estados emergentes, pode-se aplicar a questão de inversão de posicionamento familiar, o qual seria uma total quebra de paradigma indiano. Em um país de sociedade 100% patriarcal, a inversão desses valores se dá de forma abrupta. Um exemplo disto são as mulheres passarem a se sustentar ou até mesmo

---

<sup>23</sup> Women's Human Rights and Dowry in India ( JOURNAL OF LEGAL PLURALISM, 2003) – Página 101

<sup>24</sup> Teoria das Relações internacionais - capítulo 24, página 294.

<sup>25</sup> Teoria das Relações internacionais - capítulo 24, página 295.

sustentarem suas casas. Como pode um indivíduo que tempos recentes era extremamente dependente de sua família, esposo, agora tomar a frente de algumas decisões? Neste caso, trabalhar fora de casa e auferir uma renda independente, produz um impacto claro sobre a posição social da mulher, passando a ser uma mulher mais bem informada e qualificada.

A educação e alfabetização das mulheres indianas são tidas como algo crucial para a melhora do padrão social em que vivem. Isto traz efeitos positivos para a sociedade, como a redução da taxa de mortalidade infantil, que com base nos últimos censos encontra-se em 43 a cada 1.000 nascituros. Uma taxa ainda elevada, mas que vem reduzindo ao longo dos anos devido a forte iniciativa da sociedade juntamente com organizações que buscam e apoiam os direitos das mulheres indianas. Essas determinantes favorecem a redução da violência contra as mulheres, por viabilizarem meios de comunicação para que as mulheres que sofreram ou sofrem abusos constantes relatem os fatos, conforme o ocorrido, e lutem pelos seus direitos de igualdade.

Atualmente, algumas cidades da Índia, possuem a taxa de mortalidade do grupo de zero a quatro anos, recém-nascidas e meninas (idades de 13-15anos), equiparadas à média nacional do país. Em muitos casos, as mortes são decorrentes: zero a quatro anos, pela dificuldade de se criar uma menina ou por uma filha não quista; ou quando menina (13-15 anos) por casos de casamentos precoces onde a criança não está fisicamente preparada para assumir tais responsabilidades matrimoniais. Dados quantitativos mostram o quanto a luta em prol dos Direitos Humanos das Mulheres, proporcionou bons resultados para o estabelecimento da igualdade social. Porém, ainda se faz necessário manter os projetos sociais existentes e procurar executar as leis vigentes de proteção a favor das mulheres.

A ideia de desenvolvimento, quando citada, é vista como um processo de expandir liberdades igualmente para todas as pessoas, fazendo com que a igualdade de gênero seja um objetivo essencial intrínseco em cada indivíduo. Portanto, assim como desenvolvimento significa redução da pobreza e melhor acesso à justiça, também deve significar menos hiatos no bem-estar entre homens e mulheres. Este ponto de vista torna-se bastante evidente na comunidade internacional em desenvolvimento, onde é reconhecido que o aumento de poder de atuação das mulheres e a igualdade de gênero são objetivos essenciais ao desenvolvimento por direito próprio.

A igualdade de gênero é a representação de uma economia inteligente, já aplicada em países desenvolvidos, onde é notável o aumento da eficiência econômica e a melhoria de demais resultados de desenvolvimento no país. Primeiramente, removendo barreiras que impedem as mulheres de terem o mesmo acesso que os homens à educação, oportunidades econômicas e insumos produtivos podem gerar enormes ganhos de produtividade, essenciais em um mundo mais competitivo e globalizado. Assim, como obter melhorias na condição absoluta e relativa das mulheres em relação a educação de seus filhos e o nivelamento das condições de competitividade, onde mulheres e homens têm chances iguais para se tornarem social e politicamente ativos, tomar decisões e formular políticas, levando a um melhor caminho de desenvolvimento.

As mulheres indianas que procuram se adaptar a um novo padrão social, deixando para trás as vivências de subordinação de parentes anteriores, como mães e avós, passam a desenvolver novos conceitos políticos e sociais. A igualdade de gênero pode ter grandes impactos sobre a produtividade e a qualidade de vida dentro da sociedade. Dados recentes indicam que as mulheres agora representam mais de 40% da mão-de-obra global.

Em quase todo o mundo, as mulheres têm menos contribuições do que os homens na tomada de decisões em suas famílias, em suas comunidades e em sua sociedade. Menos de um quinto de todos os cargos de gabinete é ocupado por mulheres. O fato de uma mulher “ter voz” é extremamente importante para tomada de decisões, quando se diz respeito aos seus direitos, tanto do setor público como no privado. Na Índia, um quinto das mulheres casadas não participa das decisões sobre despesas e nem mesmo sobre seus próprios rendimentos. Desta forma, a violência doméstica acaba sendo também consequência da falta de capacidade das mulheres indianas serem tomadoras de decisões. A violência é o oposto da liberdade, uma forma extrema de coerção que, por definição, nega a capacidade de decidir. E essa violência aplicada pouco indefere de um parceiro íntimo ou demais atores do sexo masculino. Essa violência de opressão que as mulheres sofrem desde quando começam a atuar no ambiente social que vivem, passam a afetar diretamente seu direito de liberdade.

Com base nesses relatos e buscando entender as diferenças conceituais entre a filosofia hindu e os Direitos Humanos, vemos que não existe uma incompatibilidade para ser posta em prática e sim um legado colonial que dificulta a inserção de novos padrões em seu desenvolvimento histórico. Primeiramente, em níveis políticos e governamentais, adotar as

leis fundamentais dos Direitos Humanos iria contra o poder colonial existente na Índia. Um segundo ponto a relatar, seria a reconstrução que deveria ser feita da Índia clássica.

In 1925 the Indian leaders had proposed a bill of rights to the colonial Government, which advocated so-called individualistic rights. During the whole freedom movement for India Mahatma Gandhi advocated the necessity of rights to fight against political absolutism. He introduced and propagated the notion of the importance of civil disobedience and consistently stressed the right of self-determination for people. India had also played an active role in the formulation of the Universal Declaration of Human Rights.<sup>26</sup> (GUPTA, Nidhi.2003;Parashar, 1998)

O aumento de poder feminino é importantíssimo para a redução de flagrante viés contra as mulheres, perante o aspecto de sobrevivência. Um exemplo a ser citado devido a importância da conscientização e da ação conjunta do Governo e sociedade, destaca-se a cidade de Kerala, onde estudo comprovam ser a cidade indiana socialmente mais avançada, obtendo êxito em suas reduções de taxas de fecundidade. Fazendo um comparativo perante a Índia em seu todo, onde a taxa de fecundidade permeia superior a 3.0, em Kerala essa taxa reduziu a 1.7, ficando bem abaixo do nível nacional. Desta forma, Kerala é destaque em aspectos favoráveis para o ganho de poder e a condição de agente da mulher, incluindo de forma mais abrangente um maior reconhecimento dos direitos de propriedade das mulheres, com parcela substancial e influente da comunidade.

Assim mencionado anteriormente, todos esses acontecimentos, projetos e ações, vêm fortalecendo e dando espaço ao surgimento de novas leis em prol das mulheres hindus. Em 2005, foi criado pelo Parlamento Indiano o “*Protection of Women from Domestic Violence Act, 2005*”, que buscava forças para combater a violência doméstica no país. Em 26 de outubro de 2006, o projeto de lei foi aprovado pelo governo indiano e sendo assim imposta pela primeira vez na história da Índia uma lei que caracterizasse os atos acometidos. Esse ato passou a abordar a violência doméstica de maneira mais abrangente incluindo outras formas, como violência verbal e emocional, sexual, assim como abuso econômico e de poder.

Faz-se de extrema importância ressaltar que O “*Protection of Women from Domestic Violence Act, 2005*”, se diferencia do Código Penal indiano – seção 498A, onde este

---

<sup>26</sup> Tradução livre: Em 1925, os líderes indianos propuseram uma declaração de direitos ao governo colonial, que defendia os chamados, direitos individuais. Durante todo o movimento de liberdade da Índia, Mahatma Gandhi defendeu a necessidade de direitos e luta contra o absolutismo político. Ele introduziu e propagou a noção da importância da desobediência civil e enfatizou consistentemente o direito à autodeterminação para as pessoas. A Índia também desempenhou um papel ativo na formulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

contextualiza uma definição diferente para violência doméstica. Desta forma, para o Código Penal Indiano, entende-se por ato de violência doméstica, quando o marido ou um parente, expressa uma conduta que induza a mulher a cometer suicídio, que ponha em risco sua saúde física ou mental, assim como o assédio a mulheres.

The Declaration on the Elimination of Violence against Women defines “violence against women” as “any act of gender-based violence that results in, or is likely to result in, physical, sexual or psychological harm or suffering to women, including threats of such acts, coercion or arbitrary deprivation of liberty, whether occurring in public or in private life.” (Women’s Rights are Human Rights, UNITED NATION, 2014 – Página 73).<sup>27</sup>

Nascer mulher não deve ser um fator de definição de existência social. O quão vergonhoso é para uma mulher passar por tamanha humilhação. Dependendo do grau que for violentada, pode sofrer forte exclusão social ou até mesmo levar à morte pelos fortes ferimentos. Essas mulheres, que sofreram abusos, são marcadas para sempre. Porém, com o respaldo das leis e o surgimento de novos códigos de conduta, as mesmas também se encorajam, pois consideram-se com nada mais a perder e lutam por um país igualitário principalmente em questão de gênero.

---

<sup>27</sup> Tradução livre: A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher define "violência contra as mulheres" como "qualquer ato de violência de gênero que resulte, ou seja, susceptível de resultar em danos ou sofrimentos, sejam eles, físicos, sexuais ou psicológicos para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada".

## **CAPÍTULO II. TIPOS DE VIOLÊNCIAS: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER HINDU.**

A Índia, por muitos anos, compartilha tradições filosóficas e religiosas além de uma sociedade letrada e com compreensão generalizada de poder da escrita. Assim, permitiu que os determinados códigos de conduta fossem generalizados a cada período e que alguns perpetuassem ao longo dos anos pelo país (ROBB, 2002).

A sociedade indiana, durante anos viveu dentro de uma padronização e acomodação por parte do governo, no período moderno passou a adquirir novas formas, status e as castas começaram a ser reavaliadas e reinseridas no sistema sócio econômico do país. Começou a dar resultados, dentro das comunidades mais rígidas, demonstrando um desenvolvimento mais amplo, mesmo que as normas coloniais ainda se fizessem presentes. As mudanças ocorreram a níveis comerciais e intelectuais, afetando principalmente a parte superior da sociedade, ou seja, as altas castas (ROBB, 2002).

Ao longo dos anos não só a permanência de um sistema de castas opressor, como, os moldes impostos às mulheres, perpetuaram-se por anos favorecendo a um retrocesso constante em todos os extremos e dando-lhes condições indignas de se viver em sociedade. A mulher via-se dependente do homem desde o seu nascimento, passando primeiramente pelo pai e na vida adulta ao seu marido. Como mulher, estava sempre submetida a condições nutricionais, direitos e qualidade de vida inferior aos homens de sua família e demais, não tendo devido acesso a educação e empregos qualificados.

“Here the belief is that each individual’s capacities and limitations are determined to a large extent according to his or her surroundings.” (GUPTA, Nidhi. 2003; Aurbindo, 1992)

Todos esses fatores descritos acima, tidos como herança cultural e passado de pais para filhos, acarretam em uma desordem na estrutura governamental e social da Índia emergente. O sistema de castas, que ainda persiste e para muitos é tido como de extrema relevância para o convívio social. Assim como, a prática do dote, que é oferecido para negociar casamentos entre indivíduos de famílias distintas. Faz com que a ideia de patriarcado permaneça com uma relação de subordinação e poder no qual o homem é a figura central e dominante. Esse sistema tem configurado a violência contra as mulheres hindus. Intrínseco a cultura familiar indiana, a interdependência é mais valiosa que a independência dos membros da família. Raramente, nota-se algum desejo pessoal que não seja subordinado aos desejos da

família ou imposto à mulher. Os homens e aqueles mais velhos servem como guias para as tomadas de decisões de toda família além de adequar os comportamentos à cultura (PANDE, 2014).

Hindu philosophy does not adhere to any of the three tenets just shown to be inherent in the formulation of human rights. The basic tenets of Hindu thought for the organization of society can be discerned as collectivism, that is, the view that the family or group is the fundamental unit of society.<sup>28</sup> (GUPTA, Nidhi. 2003; Sinha 1981: 87-88)

The Hindu cosmo-vision is based on the hierarchical conception of the Universe, as thus, unlike western belief, rhetoric about the equality of each individual is not part of it. There is explicit recognition of the fact that each individual is not born equal.<sup>29</sup> (GUPTA, Nidhi. 2003; Nanda and Sinha 1996; Sharma 1977)

A violência contra as mulheres, por muitos, ainda faz parte dos costumes sociais e, muitas vezes, são vistas como parte integrante de sua vida sendo uma espécie de predestinação.

Estes acontecimentos são “chamadas de atenção” para o fato de que a violência estrutural contra as mulheres ainda é endêmica em todo o mundo e levanta sérios problemas à participação das mulheres na vida da sociedade, à segurança da comunidade, e à segurança em termos mais gerais. Cerca de um terço das mulheres em todo o mundo foi ou será vítima, pelo menos uma vez na vida, de violência sexual ou outra forma de violência física, mormente por parte de um parceiro íntimo (são estes os responsáveis, também, por quase 40% de todos os feminicídios – realidade igualmente extensível aos assassinatos por questões de honra e relacionados com o dote) descritas como “vulnerabilidades relacionais” estruturais enraizadas em categorias específicas de relações sociais (PNUD, 2014, p. 75).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2014), que visa o desenvolvimento econômico através de diferentes projetos socioeconômicos. Acredita que diversos fatores têm interferido na possibilidade de as mulheres serem membros economicamente ativos fora de casa. Na Índia, a violência direta ou as ameaças de violência

---

<sup>28</sup> Tradução livre: A filosofia hindu não adere a nenhum dos três princípios que acabam de ser inerentes à formulação dos direitos humanos. Os princípios básicos do pensamento hindu para a organização da sociedade podem ser discernidos como coletivismo, isto é, a visão de que a família ou grupo é a unidade fundamental da sociedade.

<sup>29</sup> Tradução livre: A visão de cosmo, para os hindus, tem como base a concepção hierárquica do Universo, assim como, ao contrário da crença ocidental, a retórica sobre a igualdade de cada indivíduo não é parte dela. Existe um reconhecimento explícito do fato de que cada indivíduo não nasce igual.

por parte dos maridos impedem muita das mulheres de participarem de reuniões para autoajuda. É visto que além de atentados contra o físico da mulher, a imposição cultural tem servido como meio de atentados à sua personalidade e dignidade. Esses meios de violência vêm infligindo as vítimas nas áreas de suas vidas e, como consequência, é perceptível um reflexo em seu caráter sistêmico, no qual o relatório afirma ser “uma forma de violência que não obedece a uma distribuição aleatória entre a população, mas é dirigida a um grupo específico em virtude de sua identidade enquanto grupo subordinado” (PNUD, 2014, p. 75).

O relatório da PNUD aborda questões como a inclusão social das mulheres, afirmando que perante uma desigualdade horizontal – como meio de discriminação – torna-se necessário adotar novas medidas para que essa inclusão chegue à população como um todo e não somente a grupos específicos. Mesmo quando aplicadas intervenções políticas para combater a desigualdade horizontal, adotando medidas indiretas – legislações preventivas e sanções – ou inclusões através de mudanças na educação, na participação da sociedade civil para articulação de interesses dos cidadãos, assim como as instituições sociais reforçarem as políticas do governo. Faz com que a vulnerabilidade, no caso da Índia, persiste por estar enraizada em exclusões históricas como é o caso dos Dalits que passam sofrimentos terríveis. Um exemplo claro nos casos de sociedades patriarcais em que as mulheres continuam a ser vítimas de discriminação e exclusão por causa de práticas culturais antigas (PNUD, 2014, p. 105).

Faz-se importante ressaltar que a Índia assinou e ratificou diversos instrumentos específicos, para proteger e promover os direitos e liberdades fundamentais das mulheres indianas. Dentro desses direitos fundamentais, neste artigo destacamos o conceito de Direitos Humanos e sua relevância.

“Since each individual is seen as equally important the main aim here is to enable him or her to lead a life unhindered by others as long as that is compatible with others doing the same.”<sup>30</sup> (GUPTA, Nidhi. 2003; Rosenbaum, 1981)

No passado, os Direitos Humanos eram contextualizados de uma maneira que não alcançava as expectativas de proteção das mulheres, sendo recorrente a ocorrência de violência, discriminação e opressão. No entanto, nos dias atuais, o governo e a comissão de Direitos Humanos Internacional têm buscado melhorias para proteção das mulheres. Faz-se

---

<sup>30</sup> Tradução livre: "Uma vez que cada indivíduo é visto como igualmente importante, o objetivo principal aqui é capacitá-lo a liderar uma vida sem obstáculos impostos por outros, desde que seja compatível com outros fazendo o mesmo".

necessário, para que a implantação desses direitos tornem-se efetivas, buscar entender a estrutura social e o poder de relação que define e influencia a capacidade das mulheres gozarem dos seus direitos. Esse “poder estrutural” tem um impacto na vida de cada indivíduo em vários aspectos, de leis a políticas, da economia ao controle social, da família a vida comunitária.

Em 1967, foi adotada pelos países membros das Nações Unidas, a Declaração para Eliminação de Discriminação contra Mulheres, onde ratificava que qualquer tipo de ato discriminatório era uma ofensa contra a dignidade humana, buscando estabelecer em suas leis proteção legal e igualdade entre homens e mulheres. Porém, somente em 1979, a Assembleia Geral adotou a Convenção em apoio a declaração de 1967, exemplificando que mesmo com a existência desses instrumentos de lei, as mulheres ainda não possuem direitos igualitários.

A Convenção define discriminação como: Artigo 1. “Qualquer distinção, exclusão ou restrição feita com base no sexo, que tenha o efeito ou propósito de prejudicar ou anular o reconhecimento, o gozo ou o exercício pelas mulheres, independente do estado civil, com base na igualdade entre homens e mulheres, de Direitos Humanos e as liberdades fundamentais, no campo político, econômico, social, cultural, civil ou de qualquer outro campo”. (WOMEN’S RIGHTS ARE HUMANS RIGHTS, PARTE 1, PÁG. 6)

Such discrimination encompasses any difference in treatment on the grounds of sex which: Intentionally or unintentionally disadvantages women; Prevents society as a whole from recognizing women’s rights in both the private and the public spheres; Prevents women from exercising the human rights and fundamental freedoms to which they are entitled.<sup>31</sup> (WOMEN’S RIGHTS ARE HUMANS RIGHTS, PARTE 1, PÁG. 6)

Almejar a igualdade de gênero requer uma ação positiva por parte do Governo, visando sempre o melhoramento do status da mulher na esfera social. A Convenção adotada pela ONU e seus países membros, avalia que medidas temporárias são permitidas e necessárias para o alcance dos objetivos, sendo as mesmas retiradas quando esses objetivos são alcançados. Existindo assim, três objetivos que versa essa convenção, buscando a igualdade formal, a igualdade de oportunidades e a igualdade de resultados.

---

<sup>31</sup> Tradução livre: Essa discriminação abrange qualquer diferença de tratamento em razão ao sexo que: desvantagens intencional ou involuntária para mulheres; Impede que a sociedade como um todo reconheça os direitos das mulheres tanto nas esferas privada como pública; Impede que as mulheres exerçam os direitos humanos e as liberdades fundamentais a que têm direito.

Disposições novas e substantivas aos outros instrumentos que também tratam da igualdade e da não discriminação, também são acrescentadas pela Convenção. Onde, no artigo 5, estabelece que “além de reconhecer a igualdade jurídica das mulheres e promover sua igualdade de fato, os Estados também devem se esforçar para eliminar os padrões sociais, culturais e tradicionais que perpetuam estereótipos de gênero nocivos e criar um quadro geral na sociedade que promova a realização dos direitos plenos das mulheres”. (WOMEN’S RIGHTS ARE HUMANS RIGHTS, PARTE 1, PÁG. 6-7)

É importante manter os Direitos das Mulheres como pauta na agenda internacional. O Conselho de Direitos Humanos é o maior corpo intergovernamental da ONU, que promove e protege esses direitos tidos por lei. Na Índia hindu é constante a busca de promover e proteger os Direitos Humanos das mulheres, sendo analisado pelos painéis de assembleias do Conselho, a integração e a perspectiva de igualdade de gênero.

The Committee on the Elimination of Discrimination against Women has explained that, to achieve actual equality, the underlying causes of women’s inequality must be addressed; it is not enough to guarantee identical treatment with men. In the Committee’s view, the Convention requires that women should be given an equal start and also that the State should create an enabling environment for the empowerment of women in order to achieve *equality of results* (also referred to as equality of outcome). Equality of results is the logical consequence of de facto or *substantive equality*, according to the Committee. Through special measures, historical wrongs and inequalities are corrected by temporarily giving advantages to women, and giving them access to opportunities that traditionally have been out of their reach. Achieving substantive equality requires a change in attitudes, in gender roles and stereotyping; a fundamental societal change which will lead to a change in women’s lived realities.<sup>32</sup>

*Source: Committee on the Elimination of Discrimination against Women, general recommendation No. 25 (2004) on temporary special measures.*

---

<sup>32</sup> Tradução livre: O Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher explicou que, para alcançar a igualdade real, as causas subjacentes à desigualdade das mulheres devem ser abordadas; não é suficiente garantir tratamento idêntico aos homens. Na opinião do Comitê, a Convenção exige que as mulheres tenham um começo igual e também que o Estado crie um ambiente favorável para o empoderamento das mulheres, a fim de alcançar a igualdade de resultados (também referida como igualdade de resultados). A igualdade de resultados é a consequência lógica da igualdade de fato ou substantiva, de acordo com o Comitê. Através de medidas especiais, erros e desigualdades históricas são corrigidos ao proporcionar vantagens temporariamente às mulheres e dar-lhes acesso a oportunidades que tradicionalmente estiveram fora do seu alcance. Alcançar a igualdade substantiva exige uma mudança nas atitudes, nos papéis de gênero e nos estereótipos; uma mudança social fundamental que levará a uma mudança nas realidades vividas das mulheres.

Após a adoção da Declaração Universal, os Direitos Humanos passaram a ser vistos como algo universal e indivisível. Sendo os direitos das mulheres reconhecidos como parte deste na Conferência de Viena. Assim como mencionado posteriormente, o *Vienna Programme of Action*, deixa explícito a importância de erradicar qualquer conflito que venha a surgir entre os direitos das mulheres e os efeitos prejudiciais de certas práticas tradicionais ou costumeiras, preconceitos culturais e extremismo religioso. (Women's Rights are Humans Rights, Parte 3, Pág. 27)

A ideia de universalismo dos Direitos Humanos tem sido constantemente questionada, pois o Estado tem justificado os atos de violências contra as mulheres como um fator cultural. O pretexto cultural que é utilizado estereotipa as normas para as mulheres na sociedade, trazendo um impacto negativo quanto ao gozo das mesmas sobre os seus direitos. Um exemplo bastante recorrente é a privação à educação onde pressupõe que as mulheres e esposas não devem fazer parte da força de trabalho. Sendo assim, é visto como desnecessário o acesso à educação.

The Committee, in its general recommendation No. 19 (1992), comments on articles 2 (f), 5 and 10 (c) that attitudes and practices according to which women are subordinate to men uphold the subjugation of women in society, and thus undermine women's human rights, gender equality and non-discrimination, mentioning the practices of family violence and abuse, forced marriage, dowry deaths and acid attacks.<sup>33</sup> (WOMEN'S RIGHTS ARE HUMANS RIGHTS, PARTE 3, PÁG. 28)

O “*Vienna Declaration and Programme of Action*, a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural e a Resolução do Conselho de Direitos Humanos 10/23, afirma que respeitar os direitos culturais ou a diversidade cultural não pode prejudicar a universalidade dos Direitos Humanos. Conclui-se, então, que é possível haver uma negociação entre Direitos Humanos e Cultura, desafiando qualquer aspecto discriminatório e opressivo.

Na Índia, essa violência estrutural é fundamentada pelas questões culturais e religiosas, ocorrem devido ao poder destinados aos homens, que como seres patriarcais julgam o que se faz necessário para as mulheres terem uma qualidade de vida aceitável. Um

---

<sup>33</sup> Tradução livre: O Comitê, em sua recomendação geral nº 19 (1992), comenta os artigos 2 (f), 5 e 10 (c) que as atitudes e práticas segundo as quais as mulheres estão subordinadas aos homens sustentam a subjugação das mulheres na sociedade e, portanto, prejudicar os direitos humanos das mulheres, a igualdade de gênero e a não discriminação, mencionando as práticas de violência e abuso familiar, casamento forçado, mortes por dote e ataques de ácido.

exemplo, os maridos, que por direito podem privar suas esposas de trabalharem e justificarem suas exigências com afirmações de serviços impróprios ou inconvenientes para a mesma.

Outra demonstração de patriarcalismo era a permanência de casamentos por dote. A lei de proibição do dote nunca foi seriamente implementada no intuito de que as famílias das mulheres continuassem a ser submetidas à pressão das leis, onde se faz necessário quitar o dote a ser pago no ato do casamento. Caso contrário, sofriam com constrangimento assim exemplificando os abusos das esposas infelizes. Essa prática levou a vários suicídios e assassinatos e mesmo assim a utilização do dote, como forma de arranjar casamentos, aumentou durante o século XX levando milhares de mulheres ao perigo eminente (STEIN, 2010).

Durante todo o século XX, houve um declínio constante na proporção entre o quantitativo de homens e mulheres na população indiana. Os dados começaram a ser alarmantes desde a década de 80, estendendo-se durante a década de 90 onde havia uma média de 972 mulheres para cada mil homens (STEIN, 2010). Devido essa variação, a aversão ao sexo feminino torna-se cada vez mais evidente na Índia hindu, ocasionando uma maior vulnerabilidade da mulher na sociedade e demonstrando a forte influência do contexto cultural. Essa média do quantitativo populacional continua variando regionalmente, influenciando diretamente o quadro de violência contra a mulher, onde estados como Rajastão, West Bengal e Kerala demonstraram proporções maiores do que a Punjab e Delhi que demonstravam porcentagens menores.<sup>34</sup>

Em 2013, a Organização das Nações Unidas (ONU) confirmou estatisticamente o desaparecimento de 200 milhões de meninas no mundo, tendo como causa principal o genocídio, onde países como a Índia e a China são os mais afetados. Ressaltamos que na Índia, como em alguns outros países, há tentativas deliberadas de infanticídio feminino, porém em casos de aceitação do nascimento da criança, há um cuidado diferenciado em relação à nutrição e tratamentos médicos, quando o recém-nascido é do sexo feminino. Baseado nesse número alarmante declarado pela ONU, Evan Grae Davis, um norte americano com grande experiência no assunto e autor do documentário “It’s a Girl”, afirmou em sua entrevista ao “MercatorNet” que as práticas do ‘femicídio’ é um dos maiores problemas de Direitos Humanos e a maior forma de violência contra mulheres no mundo de hoje.

---

<sup>34</sup> Domestic Violence In India, 2013 (Table: 1)

O autor, Evan Grae Davis, expõe em seu documentário que a preferência pelo filho homem ainda é algo muito presente em países como a Índia, sendo reflexo cultural de tradições seculares, onde os homens são considerados mais valiosos do que as mulheres. Somente os homens mantêm o nome da família, herdando bens e realizam os últimos ritos dos pais quando eles morrem. No caso das mulheres, elas se unem à família do marido após o casamento e já não são mais consideradas parte de sua família de origem. Um exemplo de herança secular que determina a preferência por filhos homens é o sistema de dote, quando, na realização de um casamento a família da noiva deve retribuir ofertando uma elevada quantia de dinheiro, ouro e terras à família do noivo como forma de agradecimento por casar-se com sua filha. O elevado custo de arrumar um marido para sua filha, faz com que o índice de ‘femicídio’ aumente, evitando-se ter mais de uma filha ou até mesmo não ter.<sup>35</sup>

Em um determinado momento da entrevista, Evan Grae Davis relata:

No sul da Índia, escutar uma mulher relatar como ela mesma tinha estrangulado oito de suas próprias filhas recém-nascidas em sua busca pelo filho homem, foi para mim a entrevista mais impactante e difícil. Ela falava de uma forma tão natural, às vezes sorrindo, enquanto explicava como não poderia arcar com a criação de meninas, e dizia coisas como: “as mulheres têm o poder de dar a vida e o poder de retirá-la”. Ela nos contou que tinha sido entregue em um casamento arranjado quando era jovem. Tinha 15 anos quando isso aconteceu, era boa estudante e tinha grandes projetos para o futuro. Mas foi entregue como segunda esposa do marido da sua irmã, porque esta não podia ter filhos. Ela então teria de dar um filho varão para o esposo.<sup>36</sup>

Mediante o descrito na entrevista, nota-se que o feminicídio e infanticídio são um produto cultural em que diversas mulheres, na Índia hindu, vivem. Conforme fora abordado, é por aspectos culturais que as mulheres tornam-se submissas a partir do nascimento, aceitando as visões tradicionais sobre o seu valor e lugar como mulher.

A cultura indiana ressalta a importância de se ter um filho do sexo masculino até os dias atuais. Dessa forma, o uso de ultrassonografias para identificar o sexo do nascituro foi duramente barrado na Índia. A possibilidade de determinar o sexo fetal aumentou o índice de abortos em caso de sexos femininos indesejados, onde muitas clínicas clandestinas passaram a

<sup>35</sup> Disponível: [https://www.mercatornet.com/articles/view/its\\_a\\_girl\\_the\\_three\\_deadliest\\_words\\_in\\_the\\_world](https://www.mercatornet.com/articles/view/its_a_girl_the_three_deadliest_words_in_the_world) & Documentário “It’s a Girl” - DAVIS, Evan Grae

<sup>36</sup> [http://www.mercatornet.com/articles/view/its\\_a\\_girl\\_the\\_three\\_deadliest\\_words\\_in\\_the\\_world](http://www.mercatornet.com/articles/view/its_a_girl_the_three_deadliest_words_in_the_world) Novembro, 2016.

lucrar com isso, uma vez que, com a proibição, indianas procuravam clínicas dessa origem para realizar o exame de revelação do sexo do feto.

Outro fato importante a ser ressaltado é a questão de emprego, que é considerado também um fator discriminatório, violando, assim, a lei dos Direitos Humanos da Mulher hindu. Diferente dos homens, mesmo com o avanço tecnológico, as mulheres continuam a serem vistas como profissionais de atividades domésticas e agrícolas, além de submetidas a formas salariais inferiores.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a participação das mulheres indianas na força de trabalho caiu 33% em 1991, para 27% em 2013. Já entre 2011 e 2012 havia menos 20% de mulheres entre os trabalhadores dos setores agrícolas. Contudo, nota-se que a participação feminina continua particularmente baixa em diversos setores e há um aumento considerável em meios informais. Segundo a mesma fonte, entre o ano de 2009 e 2010 o número de mulheres dedicadas às tarefas domésticas não remuneradas subiu de 57% nas cidades entre as que tinham títulos de graduação com uma relação de 31% registrados entre seus pares rurais com educação primária e média.<sup>37</sup>

Assim como mencionado posteriormente, buscar eliminar todas as formas de discriminações contra as mulheres requer que o Estado tome medidas efetivas para modificar-se socialmente e culturalmente, visando uma mudança significativa nas práticas e condutas de homens e mulheres se verem como seres iguais e não mais distintos. Põe-se de lado os estereótipos, as superioridades e inferioridades, dando abertura a um leque de novas ideias para composição de um Estado mais igualitário.

No próximo capítulo, será abordado as questões atuais sobre o papel da mulher na sociedade indiana e seus relatos sobre as condições em que vivem. O foco será apresentar, como as violências abordadas no decorrer do texto ainda encontram-se fortemente enraizadas na Índia. Faz-se necessário demonstrar que ser do sexo feminino ainda é a sentença que mais mata no mundo.

---

<sup>37</sup> <http://www.ipsnews.net/2015/03/theres-no-such-thing-as-equality-in-indias-labour-force/>. Novembro, 2016.)

### **CAPÍTULO III. A ÍNDIA: CONTEXTUALIZANDO A SITUAÇÃO ATUAL DAS MULHERES HINDUS**

As mulheres na Índia hindu nascem predestinadas a uma vida de desigualdade, onde se tem como reflexo cultural uma forte distinção de gênero e dos Direitos Humanos. A justificativa social e cultural da sociedade para essas diferenças biológicas resulta em uma relação de hierarquia entre homens e mulheres. Na distribuição de “poder” e direitos, as leis favorecem os homens, deixando a mulheres sempre em desvantagem e sem muito respaldo quanto a sua proteção.

O termo gênero refere-se a identidades, atributos e papéis socialmente construídos para mulheres e homens. Porém a posição social de ambos é afetada por aspectos políticos, econômicos, culturais, sociais, religiosos, ideológicos e fatores ambientais, mas também podem ser modificados pela cultura, sociedade e comunidade. A construção do gênero é dinâmica e fluida, muda de acordo com o tempo, lugar e cultura. Levando todos esses aspectos para a situação vivenciada atualmente pelas mulheres hindus, vemos que o papel da mulher ainda se prende aos aspectos sociais tradicionais, trabalhando como dona de casa e a cuidar dos filhos, enquanto o papel do homem tem sido prover a família trabalhando fora de casa.

Em vários Estados o padrão social tem se modificado e encontra-se em constante evolução, porém, na Índia hindu assim como em outras regiões da Índia, nota-se um retrocesso quando se trata de igualdade de gênero e na aplicabilidade dos Direitos Humanos da Mulher. Ao longo dos anos pode-se observar, em âmbito global, as relações próximas entre os movimentos de mulheres com o feminismo, assunto já abordado nos capítulos anteriores, onde ambos se inspiram e enriquecem mutuamente. É uma “luta” por mudanças socioeconômicas, política e cultural para que haja uma redução e seja possível superar as discriminações contra as mulheres, dando-lhes o direito de uma sociedade igualitária onde haja justiça de gênero.

Em 2015, tive a oportunidade de conhecer e entrevistar a indiana Madhumila Bishnu durante a Convenção Internacional do Rotary que foi sediada em São Paulo/SP. Madhu, como gosta de ser chamada, reside na cidade Kalkuta na Índia. Ela é Rotariana e trabalha voluntariamente como Secretária do “Rotarian Singles Fellowship”, é Diretora de Serviço Internacional do Rotary Clube “E-club of Melbourne, RID 9800” – Austrália, é membro do

Conselho da Instituição “Lending Promise Inc, San Jose – USA”, Presidente da ONG em micro crédito “South Kolkata Nari Jagriti”, é Especialista em Projetos “WCSRN Rotary Volunteer” e também é ativista feminista na luta em prol da igualdade de gênero e dos Direitos Humanos das Mulheres na Índia.

Com base na entrevista feita à indiana Madhumila Bishnu, fiz um questionamento sobre a visão dela em relação aos Direitos Humanos da Mulher indiana, onde ela descreve que:

“As Leis que versam sobre os Direitos Humanos da Mulher não são aplicadas de forma correta, elas não são adequadas para o cenário atual da Índia. É necessário haver modificações no sistema de leis. Nós temos tudo escrito, juramentado, porém não é posto em prática. O governo não cumpre com seus deveres básicos que é aplicar as leis existentes na constituição. Atualmente, com a mudança de leis, em alguns aspectos homens e mulheres já possuem os mesmos direitos, como, por exemplo: ser proprietário de terra; porém na área de educação e saúde, os homens ainda possuem mais privilégios que as mulheres. Nas “vilas” (cidades subúrbios) as mulheres sofrem mais com a discriminação e a desigualdade de gênero, porém em Nova Délhi (grandes cidades) as mulheres tem um acesso mais facilitado e igualitário à educação, por ser uma cidade grande, aspectos de globalização influência no desenvolvimento e na condição da mulher na sociedade. As mulheres indianas sofrem muitas restrições por parte do homem e da sociedade, faz-se necessário um grande investimento econômico e social, além de financeiro para modificar o quadro atual vivenciado pelas mulheres, especialmente as que vivem em “vilas”.” (Madhumila BISHNU, 2015)

Dessa forma, vemos que o status das mulheres indianas ainda continua sendo inferiorizado, mesmo havendo muitas leis sociais progressistas que procuram garantir os direitos das mulheres constitucionalmente. A Constituição indiana prevê a igualdade de gênero. O parlamento criou em 1990 a Comissão Nacional de Proteção aos direitos das mulheres, além da Índia ter ratificado convenções prevendo a eliminação da discriminação de gênero. Mesmo assim, a sociedade não modificou sua estrutura em normas e instituições para que a mulher exerça seus diversos papéis quanto indivíduo social. A violência contra a mulher ainda tem grande força por meio da questão do consentimento pelos costumes sociais, que por muitas é visto como parte integrante de sua vida, sendo uma espécie de predestinação.

Em aspectos gerais, é notório que atualmente tem-se um melhor entendimento sobre a violência contra mulher e a igualdade de gênero. A interpretação sobre as leis dos Direitos

Humanos está se desenvolvendo globalmente com mais seriedade e atenção ao problema existente. Dentre inúmeros países, destacamos nesse projeto o caso da Índia, que como relatado anteriormente, obteve um progresso significativo adotando novas legislações em defesa da mulher, porém quanto a sua aplicação, acessibilidade, prevenção e medidas de reintegração ainda continuam sendo um desafio.

A indiana entrevistada, Madhumila Bishnu, expõe que:

“O Governo tem trabalhado, mas toma bastante tempo para haver uma completa aceitação, principalmente devido aos fatores culturais tão enraizados na sociedade. Essa dificuldade na aceitação das leis está bastante relacionada também com a questão de “ego dos homens”, que vem do patriarcalismo inserido na cultura secular indiana. Um exemplo são os casos de quando a mulher, que trabalha fora de casa, possui um salário mais elevado que seu marido, sendo muitas vezes obrigada por ele a largar seu emprego. O homem indaga o “porque eu quanto homem não consigo sustentar minha mulher ou minha família?”. Essas ideias estão se modificando, é notório, mas de uma maneira lenta, como o Governo. É um conjunto de fatores: os ideais, a educação, as atitudes, onde tudo combinado proporcionaria uma modificação efetiva no contexto social, adequando a ideia de igualdade de gênero e dos Direitos Humanos”. (Madhumila BISHNU, 2015)

Foi no começo da década de 1990, que o Comitê Internacional de Direitos Humanos determinou como fator relevante a questão da violência contra mulher e seus direitos. Sua importância foi abordada e discursada durante a Convenção Mundial de 1993 em Viena, reconhecendo que os atos violentos ocorrentes com base na diferença de gênero era uma grave violação dos Direitos Humanos e ameaçava o desenvolvimento, a paz e a segurança internacional. Com a criação da Declaração para Eliminação da Violência Contra a Mulher definiu-se a “violência contra mulher” como: Qualquer ato baseado na violência de gênero que resulte ou propicie a resultar o assédio físico, sexual, psicológico ou o sofrimento à mulher, incluindo ameaças, coerção ou privação não arbitrária da liberdade, independente da ocorrência proceder da vida pública ou privada da mesma.<sup>38</sup> Então, a Declaração exige que o Estado condene a violação dos Direitos Humanos das Mulheres, trabalhando para erradicar essa manifestação histórica de desigualdade entre os sexos, estando em busca de sua liberdade fundamental.

---

<sup>38</sup> Women’s Rights are Human Rights, UNITED NATION, New York and Geneva, 2014 – Página 73.

A violência doméstica presente na Índia hindu, afeta a mulher durante toda sua vida. Entender que a violação desses direitos é uma manifestação histórica cultural com relação ao “poder” exercido entre homens e mulheres nos permite fazer uma análise específica sobre as causas dessas violências e os fatores que aumentam os riscos de ocorrência da discriminação de gênero e outros meios de subordinação. Dessa forma, essa vulnerabilidade a violência é entendida como uma condição criada pela ausência ou negação dos direitos das mulheres hindus.

O Comitê de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) assegura que o acesso da mulher a justiça requer que a mesma goze dos direitos a igualdade de gênero perante a lei. Esse procedimento é imposto para garantir a não discriminação ao acesso a justiça e que as mulheres tenham o acesso efetivo aos remédios constitucionais quando seus direitos forem violados. Esses direitos são providos e respaldados pela lei Internacional dos Direitos Humanos, onde está incluso na Convenção Internacional de direitos civis e políticos (art. 2.3 "right to remedy" e 26 "equality before the law")<sup>39</sup>. A Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra Mulher requer que o Estado estabeleça proteção legal sobre os direitos das mulheres em uma base igual ao dos homens, assegurando no âmbito jurídico a proteção efetiva contra qualquer ato discriminatório.

Em aspectos gerais, uma constituição que garante a não discriminação e a igualdade entre ambos os sexos é fundamental para o acesso da mulher hindu à justiça. Entretanto, na Índia a discriminação continua a ser um problema, as leis que estabelecem a condição de igualdade muitas vezes não são aplicadas, sendo ignorada a atual conjuntura do Estado. As barreiras enfrentadas pelas mulheres para aquisição e prática desses direitos encaram os estereótipos e as indiferenças impostas pelas autoridades do país.

Existem vários instrumentos de Direitos Humanos que reconhecem a igualdade entre os sexos e seus direitos em diferentes aspectos, estando presente dentro de instituições familiares, no casamento e na educação. No âmbito educacional são reconhecidos e respaldados pelas cláusulas presentes na “International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (art. 13), the Convention on the Rights of the Child (art. 28), the Convention

---

<sup>39</sup> Tradução livre: (art. 2.3 "direito a remedies constitucionais" e 26 "igualdade perante a lei")

on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (art. 10) and the Convention on the Rights of Persons with Disabilities (art. 24)".<sup>40</sup>

Besides calling for non-discrimination in the enjoyment of the right to education and free universal primary education, human rights law also requires States to address the particular obstacles that girls and women face in accessing education, such as early marriages, pregnancies, child labour and violence. The needs of girls suffering from multiple forms of discrimination—e.g., with disabilities, from poor or rural areas and belonging to minority communities—should also be considered. Ensuring equality in education requires financial resources as well as continued awareness-raising about the importance of girls education.<sup>41</sup> (Women's Rights are Human Rights, UNITED NATION, 2014 – Página 42)

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, menciona o direito a comida, água, roupa, casa, propriedade, educação, trabalho, segurança e ao desenvolvimento contínuo, como parte dos Direitos Fundamentais necessários para que o indivíduo, seja ele homem ou mulher, tenha uma qualidade de vida aceitável. Esses direitos quando associados, são respaldados pela Lei Internacional dos Direitos Humanos, incluindo o direito da mulher fazer uso do mesmo com bases iguais aos homens, sem discriminação.

Em países como a Índia, onde o cumprimento das leis se dá de forma restrita, as legislações discriminatórias e a falta de controle sobre propriedades, terra, habitação e educação implica na exclusão da mulher do quadro opinativo social e econômico, assim como, as práticas religiosas e culturais, conforme já fora citado nos capítulos anteriores. Dessa forma, os homens costumam tomar a liderança enquanto as mulheres encontram-se em uma posição de desvantagem econômica diante da comunidade, criando uma dependência estrutural que propicia a ocorrência de violência e a insegurança.

O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, indicam que em relação aos indivíduos do sexo

---

<sup>40</sup> Women's Rights are Human Rights, UNITED NATION, New York and Geneva, 2014 – Página 41.

Tradução livre: "Pacto internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais (artigo 13), a Convenção sobre os Direitos da Criança (artigo 28), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (artigo 10º) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (artigo 24)".

<sup>41</sup> Tradução livre: Além de exigir a não discriminação no gozo do direito à educação e ao ensino primário universal gratuito, as leis de direitos humanos também exige que os Estados abordem os obstáculos particulares que as meninas e as mulheres enfrentam no acesso à educação, como casamentos precoce, gravidez, trabalho infantil e violência. As necessidades das meninas que sofrem de múltiplas formas de discriminação - por exemplo, com deficiência, de áreas pobres ou rurais e pertencentes a comunidades minoritárias - também devem ser consideradas. Garantir a igualdade na educação requer recursos financeiros, bem como a consciencialização contínua sobre a importância da educação das meninas.

feminino, o direito fundamental à saúde está relacionado também à saúde sexual e reprodutiva. No entanto, além dos direitos supracitados, o Estado tem como dever a obrigação de suprir, respeitar e proteger qualquer aspecto relacionado à saúde sexual e reprodutiva da mulher.

Essa informação nos permite entender que para proteger e promover os direitos e liberdades fundamentais das mulheres há diversos instrumentos internacionais específicos, os quais a Índia assinou e ratificou. Com a assinatura na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) em 1980 e a adoção da Plataforma de Pequim em 1995, foi estabelecido um conjunto de objetivos estratégicos. O governo deve além de garantir o exercício dos direitos de igualdade entre os sexos, proteger os Direitos Humanos de meninas e mulheres em seu território, por meio de medidas preventivas e punitivas. No ano 2000, governos do mundo todo se empenharam em cumprir com os oito objetivos contidos na Declaração de desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, com o objetivo de cumprir até 2015 a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, com representação de um fator fundamental para as relações internacionais. (UNITED NATION, 2014)

A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) explica, nas recomendações gerais No. 28 (2010), que "Os Estados partes devem garantir que as mulheres tenham recursos acessíveis para fazer gozo dos remédios constitucionais atuais, com assistência jurídica quando preciso, sendo resolvidos em uma audiência justa por um tribunal competente e independente, quando apropriado. (Women's Rights are Human Rights, UNITED NATION, 2014 – Página 113).

Em relatório, a PNUD (2014), cita que, a violência tem interferido no comportamento das mulheres, impossibilitando-as de participarem de atividades fora de casa. Na Índia, as violências diretas (abusos e agressões sexuais, físicas e psicológicas) ou as indiretas (ameaças de violência) por parte dos maridos, prejudicam o livre arbítrio da mulher e as impedem de participarem de reuniões de autoajuda. Além de atentar contra o físico da mulher, a imposição cultural tem servido como meio de opressão a sua personalidade e dignidade, justificando seus atos como algo dirigido a um grupo específico em virtude de sua identidade enquanto grupo subordinado.<sup>42</sup> Afirma-se com base no relatório da PNUD, que perante essa

---

<sup>42</sup> PNUD (2014), página 75.

desigualdade horizontal, como meio de discriminação, faz-se necessário a adoção de novas medidas para que haja a inclusão de toda a população e não somente de um grupo específico.

Estes acontecimentos são “chamadas de atenção” para o fato de que a violência estrutural contra as mulheres ainda é endêmica em todo o mundo e levanta sérios problemas à participação das mulheres na vida da sociedade, à segurança da comunidade, e à segurança em termos mais gerais. Cerca de um terço das mulheres em todo o mundo foi ou será vítima, pelo menos uma vez na vida, de violência sexual ou outra forma de violência física, mormente por parte de um parceiro íntimo (são estes os responsáveis, também, por quase 40% de todos os feminicídios – realidade igualmente extensível aos assassinatos por questões de honra e relacionados com o dote) descritas como “vulnerabilidades relacionais” estruturais enraizadas em categorias específicas de relações sociais. (PNUD, 2014, p. 75)

Estudos recentes indicam que a violência contra mulher, em aspectos gerais, e a violência doméstica em específico, estão relacionadas aos preceitos dos homens atingirem o papel da masculinidade. Dessa forma, entende-se que o papel social do homem e sua responsabilidade, dentro da comunidade hindu, é ser o provedor, protetor e procriador da sua família. Na esfera doméstica, o provedor é aquele que pratica um trabalho árduo, de caráter remunerado, assim provendo o status social adequado a sua família. Quanto ao aspecto da função do procriador, este tem sua masculinidade relacionada diretamente a sexualidade, onde ter “filhos” é um sinal universal de sua representatividade quanto a função estabelecida.<sup>43</sup>

Diante dessa análise, que relaciona a masculinidade como fator gerador da violência contra as mulheres, subentende-se que a violência doméstica prevalece no cenário familiar. Esse ato de repúdio, cometido contra do sexo feminino, classifica-se como medida de privação, violência emocional, física e sexual. Na Índia, aproximadamente 87% dos homens, relataram comportamentos violentos nos últimos anos.<sup>44</sup> Dessa forma, algumas recomendações gerais são feitas, buscando promover a redução desses índices.

Das recomendações gerais, o foco é dar prioridade a segurança das vítimas. Faz-se necessário coordenar a comunidade para o estabelecimento e provimento de serviços legais, médicos e sócias, assim como, disponibilizar as mulheres indianas o devido conhecimento dos seus direitos. É melhorar a manutenção de registros institucionais, buscando maiores

---

<sup>43</sup> Domestic Violence in India: Exploring Strategies, promoting Dialogue – MEN, MASCULINITY AND DOMESTIC VIOLENCE IN INDIA - Página. 12

<sup>45</sup> Domestic Violence in India: Exploring Strategies, promoting Dialogue – MEN, MASCULINITY AND DOMESTIC VIOLENCE IN INDIA - Página. 12

benefícios por haver a capacidade de monitorar os tipos e resultados dos casos de violência doméstica, bem como avaliar as ações e procedimentos de cada instituição em particular. Tornar mais abrangente o acesso à educação e treinamento em violência doméstica, buscando extinguir a “interpretação particular” que muitos indianos possuem, sobre violência doméstica e da influência do gênero, no ato do registro de queixas, onde muitas vezes traduzem, minam ou silenciam as vozes das mulheres.<sup>45</sup> Dessa forma, torna-se possível proporcionar uma redução na violência contra as mulheres, além de promover a responsabilidade social do governo, já que o Estado possui jurisdição sobre a polícia, hospitais e demais instituições nacionais.

No âmbito familiar, o ato de violência contra a mulher pode ocorrer por meio de violência doméstica, ato prejudicial ou práticas degradantes, impondo a condição de subordinação da mulher. A prática de violência doméstica encontra-se espalhada pelo mundo e afeta mulheres de diferentes classes sociais, assim como práticas prejudiciais e degradantes a condição da mulher, como a violência relacionada ao dote (crimes de honra), ainda continua presente na sociedade hindu.

Sem um sistema eficaz de monitoramento, punições ou leis que respaldem devidamente os Direitos Humanos das Mulheres, esses crimes hediondos irão continuar acontecendo como, por exemplo, os demais casos de agressão doméstica podendo ela ser: física, psicológica, emocional, financeira ou sexual; além de estupro matrimonial, feminicídio (motivado pela diferença de gênero), casamento infantil e o aborto por sexo seletivo. Outras formas de violência contra a mulheres ocorrem na comunidade. Exemplos de tais ocorrências são os casos de estupros (individuais ou coletivos), agressão sexual, assédio sexual, violência dentro de instituições (públicas ou privadas) e violência contra mulheres estrangeiras a trabalho.

Durante a entrevista com a indiana Madhu, a questioneei sobre qual cidade possuía um dos maiores índices de violência contra a mulher, ela respondeu “Nova Delhi”:

“Ela encontra-se em liderança no ranking de cidades com maior índice de violência. Mesmo sendo a capital e considerada a cidade mais desenvolvida socialmente em aspectos culturais, respeito à igualdade de gênero e o cumprimento das leis, quanto economicamente, os casos de violência contra a mulher ocorrem de maneira constante, atingindo toda a população. Às mulheres devem estar em casa a partir das

---

<sup>45</sup> Domestic Violence in India: The Record Studies – Página 41.

17 horas, após esse horário é considerado um risco para a mulher circular nas ruas pois as chances de serem estupradas são altíssimas. Os agressores ignoram até mesmo o fato de você estar acompanhada do seu amigo, marido, irmão ou pai. Nessas situações até mesmo a presença de um homem pode ser julgada como irrelevante. Os casos de agressões também estão presentes na Índia, dentro da comunidade e nas famílias”. (Madhumila BISHNU, 2015)

É essencial a representação das mulheres no sistema político e judiciário, bem como a integração do gênero sistema judiciário. A inserção das mulheres nesse contexto trará melhoras a sua capacidade de resposta às questões de gênero e facilitará a procura de assistências ou a denunciar seus casos.

A negação da mulher sobre sua autonomia em tomar decisões sobre suas vidas, sua privação ao acesso da educação e a informação sobre seus direitos, faz com que haja um declínio no sistema econômico. É dever do Estado, assegurar o devido acesso entre gêneros à justiça, sendo importante a mulher ser representada adequadamente no sistema judiciário. Dessa forma, para que isso aconteça, o governo deve proporcionar aos juízes e advogados um melhor entendimento sobre as leis dos Direitos Humanos das Mulheres, proporcionando uma proteção efetiva contra os atos de machismo e as vítimas de discriminação.

The Human Rights Committee specified in its general comment No. 28 (2000) that State parties should provide information on “whether measures are taken to ensure women equal access to legal aid, in particular in family matters”.<sup>46</sup> (Women’s Rights are Human Rights, UNITED NATION, 2014 – Página 112).

A Índia, assim como outros países, continua desempenhando um papel estável perante o cenário internacional, mas, na prática, continua descumprindo itens básicos, fundamentais e de necessidade universal. Mesmo diante dos exemplos supracitados, faz-se necessário demonstrar que em matéria de Direitos Humanos, o país não cumpre com seus deveres e obrigações na maioria dos casos. O governo indiano no final de 2012 ainda não tinha ratificado a “Convenção contra a Tortura” e a “Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados”, sendo o ponto de partida para tal tomada de decisão e para haver alterações em seus regimentos o caso de estupro da jovem indiana Jyoti Singh, já mencionada na introdução. Dessa forma, a falta de comprometimento

---

<sup>46</sup> Tradução livre: O Comitê de Direitos Humanos especificou em seu comentário geral Nº 28 (2000) que os Estados Partes devem fornecer informações sobre "se as medidas são tomadas para garantir às mulheres o acesso igual a assistência judiciária, em particular em assuntos familiares".

por parte do Estado é preocupante, tendo em vista que as forças de segurança recorrem a atos de tortura habitual, além dos assassinatos extrajudiciais, os desaparecimentos forçados e as violências sexuais que continuam arraigadas no país.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convergindo com o que foi proposto na introdução da presente monografia, a análise desenvolvida proporciona um maior esclarecimento sobre o tema proposto, exemplificando algumas questões. Fez-se uma análise bibliográfica de expoentes da cultura indiana, do gênero e dos Direitos Humanos das Mulheres, explorando o contexto atual da mulher na Índia hindu. Para tanto, considerou-se também a conjuntura histórica da Índia, onde encontra-se presente até os dias atuais ideias patriarcais, sendo esta parte do contexto histórico e cultural secular presente no Estado indiano.

Primeiramente, a forte influência cultural afeta nos assuntos que diz respeito à qualidade de vida das mulheres indianas. A violação dos Direitos Humanos das Mulheres na Índia hindu ocorre de maneira constante. Mesmo com o Estado tendo sofrido modificações em suas leis em prol da proteção da mulher, os atos de violência de gênero encontram-se ainda presente, sendo aceita, muitas vezes, como prática comum na sociedade. Tal fato decorre da falta de engajamento por parte do governo dentro do cenário doméstico, e que, conseqüentemente, tem impactado sua imagem em âmbito internacional.

Mesmo a Índia sendo considerada uma das grandes economias globais, se mostrando um país democrático e desenvolvido, internamente, continua apresenta o desrespeito à prática dos Direitos Humanos dentro da sociedade. Devido à falta de intervenção governamental, as medidas adotadas, contra essas violações, são ineficientes. O problema da discriminação de gênero e dos tipos de violências, relatadas nessa pesquisa, exige cada vez mais atenção, pois vemos que as mulheres hindus vêm ocupando maiores espaços no cenário político, econômico e social em âmbito global.

Com base nos relatórios do PNUD (2014), a violência tem interferido no comportamento das mulheres, impossibilitando-as muitas vezes de tornarem-se membros socialmente ativos. Problemas como maus tratos, abusos, ameaças, agressões sexuais, físicas e psicológicas, permanecem constantes pelas instituições ineficientes. Pode-se exemplificar o caso de privação do livre arbítrio das mulheres, como consequência da imposição masculina que estão presentes em suas vidas diariamente, como vítimas de estupro (violência direta) e de exploração econômica e psicológica (violência estrutural). Tais práticas são constitucionalmente proibidas na Índia. Porém, mesmo o país mostrando de forma gradativa seus empenhos na defesa dos Direitos Humanos das Mulheres, nota-se que diariamente, na

prática, mulheres e meninas encontram-se a mercê de todo esse não engajamento. Ao longo da análise feita, o PNUD afirma que perante essa desigualdade horizontal existente, torna-se necessário haver a adoção de novas medidas de inclusão social da mulher. Nota-se que a educação e alfabetização são tidas como medida crucial para melhorar o padrão social em que vivem, proporcionando o devido conhecimento, efeitos positivos sobre as taxas de infanticídio e violência de gênero sofreriam reduções. Essa ideia de desenvolvimento é vista como um processo de expandir a igualdade entre os sexos, sendo esta a representação de uma economia inteligente, removendo barreias e promovendo um aumento notável quanto a eficiência econômica e demais resultados no país.

Ao longo da análise metodológica de caráter exploratório, utilizada para obter uma melhor compreensão desse estudo, demonstrou-se que a estabilidade social e política que permeia a sociedade hindu ficaram a mercê de uma cultura opressora e patriarcal contra a mulher. Analisa-se o contexto indiano entre quem exerce o poder e o comando sobre elas. Dessa forma, considerando que as mulheres ainda são submissas aos homens, ajuda no aprimoramento de ideias para viabilizar o devido acesso à justiça. Constatou-se, mediante uma análise qualitativa, a quebra dos princípios básicos de igualdade e dignidade. Mesmo a Índia atingindo um progresso positivo, quanto as suas leis estatais que versam os direitos humanos das mulheres, dados contidos na análise dos capítulos demonstram que são necessárias maiores implementações por parte do governo, como forma de erradicar as discriminações de gênero ali existentes. Por se tratar de um choque de cultura opondo-se contra as leis internacionais dos Direitos Humanos, a preferência do filho homem, o sistema de castas e a prática reincidente do casamento por dote, faz com que permaneça a vulnerabilidade do sistema jurídico indiano.

Está presente na Convenção, que versa sobre os direitos humanos, da ONU, artigos voltados a proteção desses direitos, defendendo a não discriminação e combatendo qualquer distinção, exclusão ou restrição feita com base no sexo, que tenha o propósito de prejudicar o reconhecimento ou devido gozo dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais. Nota-se que almejar a igualdade de gênero requer uma ação positiva por parte do Estado, visando sempre o melhoramento do status da mulher na esfera social, como forma de garantir o devido acesso aos remédios constitucionais existentes quando seus direitos forem violados. As convenções e declarações assinadas pelo governo indiano nos permite entender que para

proteger e promover os direitos e liberdades fundamentais das mulheres, faz-se necessário o devido cumprimento dos objetivos contidos e propostos pelo Pacto Internacional.

A Índia precisa lidar com muitas causas estruturais e culturais que perpetuam a violência endêmica contra as mulheres. Necessita-se de uma maior atenção quanto ao sistema de justiça indiano, proporcionando uma reformulação nas leis que versam os direitos das mulheres, buscando novas definições para as violações existentes. As formas de julgamento e as penas de condenação para crimes como esses são leves e representam um baixo índice de acusações, reforçando mais a comprovação de atos de impunidade. Com base nos dados apresentados, é notório que o cenário da Índia hindu tem apresentado inúmeros problemas culturais, sociais e políticos. Dessa forma, constata-se que os tipos de violências dentro da sociedade hindu levam fatores subjetivos que são determinantes nas relações internacionais.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BBC News. **O estupro coletivo que chocou a Índia e mudou a lei.** Disponível em <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-36400156>>. Maio, 2013.

COPLEY, Antony. **Hinduism in Public and Private.** Oxford, 2003.

GUPTA, Nidhi. **Women's Human Rights and the Practice of Dowry in India: Adapting a global discourse to local demands.** Journal of Legal Pluralism, Nº 48, 2003.

**INDIA'S DAUGHTER.** Direção e Produção de Leslee Udwin. Nova York: Leslee Udwin, BBC films, 2015.

International Center for Research on Women (ICRW); **Domestic Violence in India: Exploring Strategies, Promoting Dialogue.** USAID, 2002

**IT'S A GIRL: The Three Deadliest Words in the World.** Direção e Produção de Evan Grae Davis. Shadowline Films, 2012.

MAJUMDAR, Maya. **Encyclopaedia of Gender Equality Through Women Empowerment.** New Delhi: Sarup & Sons, 2005.

MALIK, Khalid; PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Sustentar o Progresso Humano: Reduzir as Vulnerabilidades e Reforçar a Resilência.** Relatório do Desenvolvimento Humano, 2014. Disponível em <[http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2014\\_pt\\_web.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2014_pt_web.pdf)>. Acesso em Out. 2017.

MINGST, Karen. **Princípios de Relações Internacionais.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

ONU, Organização das Nações Unidas. **A ONU e as mulheres.** Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>>. 2017.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Relatório da Índia é base inovadora para combater violência contra mulher.** Disponível em <<https://nacoesunidas.org/relatorio-da-india-e-base-inovadora-para-combater-violencia-contra-mulher-avalia-onu/amp/>>. Jan, 2013.

PANDEY, Geeta; BBC News. **100 Women 2014: Violence at home is India's 'failing'.** Disponível em <<http://www.bbc.com/news/world-asia-india-29708612>>. Out, 2014.

PANDEY, Geeta; BBC News. **Aborto seletivo pode explicar déficit de 8 milhões de meninas na Índia.** Disponível em <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/05/110523\\_india\\_meninas\\_abortos\\_mv](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/05/110523_india_meninas_abortos_mv)>. Nova Dheli, 2011.

Parliament of India. **Protection of Women from Domestic Violence Act No. 43, 2005.** Disponível em <[www.nic.in/acts/TheProtectionofWomenfromDomesticViolenceAct2005](http://www.nic.in/acts/TheProtectionofWomenfromDomesticViolenceAct2005)>.

PRASAD, Rajendra. **Political Thinkers of Modern India.** Cap 2. Deep & Deep, 1992

ROBB, Peter. **A History of India.** New York: Palgrave Essential Histories, 2002.

SAGAR, Ratna. **Social Science: History 8. Reforms in Indian Society.** 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos.** Revista Crítica de Ciências Sociais, Nº 48, jun 1997.

SARFATI, Gilberto. **Teoria das Relações Internacionais.** Saraiva, 2006.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** Companhia de Bolso, 1999.

SEN, Amartya. **The Argumentative India: Writings on Indian history, culture and identity.** Allen Lane, 2005.

SOLOTAROFF, Jennifer L.; PANDE, Rohini Prabha. **Violence against Women and Girls: Lessons from South Asia.** World Bank Group, 2014.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o Subalterno Falar?.** UFMG, 2010.

STEIN, Burton. **A History of India.** 2. ed. Nova Jersey: Wiley-Blackwell, 2010.

UNITED NATION. **Women's Rights are Human Rights.** United Nation Human Rights. Office of the High Commissioner. New York and Geneva, 2014.